

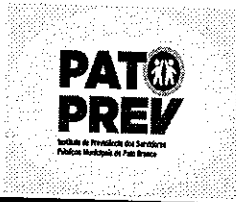


PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



ORIGEM DA REQUISIÇÃO: Departamento Administrativo.	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO: Aquisição de Software Simulador de Benefícios	
RESPONSÁVEL POR COMPRAS	
Data <u>18/12/18</u> REQUISIÇÃO EM CONFORMIDADE	CONFERIDO _____
Data <u>16/01/19</u> CONCLUSÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA	CONFERIDO _____
Data <u>16/01/19</u> DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	CONFERIDO _____
Data <u>16/01/19</u> DESPACHO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	CONFERIDO _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Data <u>14/01/19</u> AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA	CONFERIDO _____
Data <u>16/01/19</u> NÚMERO DO PROCESSO. <u>03/2019</u>	CONFERIDO _____
Data <u>16/01/19</u> NÚMERO DA DISPENSA. <u>01/2019</u>	CONFERIDO _____
Data <u>24/01/19</u> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	CONFERIDO _____
Data <u>14/01/19</u> PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA	CONFERIDO _____
Data <u>14/01/19</u> ADJUDICAÇÃO	CONFERIDO _____
Data <u>14/01/19</u> RATIFICAÇÃO	CONFERIDO _____
EXECUÇÃO DO OBJETO	
Data <u>24/01/19</u> SOLICITAÇÃO DO OBJETO À EMPRESA QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA	CONFERIDO _____
RECEBIMENTO DO OBJETO	
Data <u>29/01/19</u> RECEBIMENTO DO OBJETO	CONFERIDO _____
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO	
Data <u> / / </u> INCLUSÃO NO PATRIMONIO () SIM (X) NÃO	CONFERIDO _____
Data <u> / / </u> ATUALIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONFERIDO _____
Data <u> / / </u> ARQUIVAMENTO	CONFERIDO _____
OBSERVAÇÃO:	



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA:

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso de *Software* por prazo determinado de sistema de Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente.

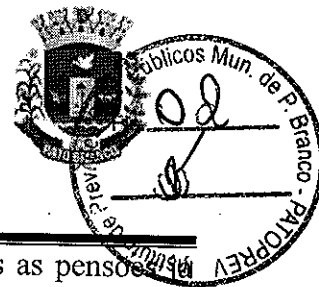
Deve oferecer opções de simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, que contemple:

- a) Cadastro de informações do RPPS;
- b) Cadastro dos Pensionistas e dos servidores ativos, contendo: Dados Pessoais, Salários de Contribuições; Tempo de Serviço Anterior; Tempo Dedutível; Segmentação de Carreira; Registro de Contribuições;
 - i. **COM FUNCIONALIDADE:**
 - A. importação dos dados cadastrais;
 - B. salários para cálculo de benefícios pela média dos salários de contribuição;
 - C. apuração das verbas transitórias incorporáveis, de acordo com variáveis parametrizáveis, estabelecidas pela Lei Municipal nº 5256/2018.
- c) Cálculo de Tempo de Contribuição: para cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
 - A. CONSOLIDAÇÃO DAS CERTIDÕES POR TEMPO DE SERVIÇO
 1. Unificação dos tempos nos moldes do anexo II, da Instrução Normativa nº 98/2014
- d) Análise de Direitos do Servidor: que permita analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. Que possibilite fazer simulações e montagem de processos na concessão de aposentaria considerando:
 - i. Aposentadoria por Tempo de Serviço: Regras de Transição; Regras do Direito Adquirido; Regras Permanentes.
 - ii. Aposentadoria por Invalidez: Integral e Proporcional.
- e) Concessão de Benefícios: possibilidade de fazer a simulação da concessão, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



- f) Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo: controle de todas as pensões concedidas, bem como emissão de memórias de cálculos e concessão de novas pensões.
- g) Extinção de benefícios: que controle quais benefícios foram concedidos, quais estão ativos e extintos.
- h) Ferramentas utilitárias como: Consulta de salário mínimo federal; consultar de tetos do RGPS; cálculos de média dos salários de Contribuição;
- i) Calculadora de tempos que possibilite a execução do cálculo de períodos de tempo em anos, meses e dias.
- j) Extrato Individualizado quer permita apurar as contribuições vertidas e emita a relação de contribuição juntamente com o saldo individual;
- k) Atender em todos os aspectos necessários quanto as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Tendo em vista os pedidos de benefícios protocolados junto ao Patoprev e a revogação da Tomada de Preço 01/2018 através da Portaria nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que objetivava a contratação de empresa de assessoria/consultoria e o fornecimento de software dessa natureza, foi optado pela separação das atividades, fazendo-se a contratação deste objeto em específico, principalmente pela urgência e necessidade do Instituto.

PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2018.

Marcia Girardi Scopel

() Deferido Data 26/12/18

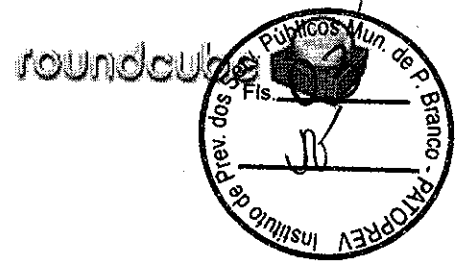
Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para a realização de pesquisa mercadológica.

Ademilson Cândido Silva
Diretor-Presidente

() indeferido Data ___/___/___

Motivo:

Solicitação



Assunto **Cotação Software Simulador de Benefícios**

De <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Actuary . <fernando@actuary.com.br>,
Melo Assessoria <actuarios@hotmail.com>,
Actuarial Assessoria <karin@actuarial.com.br>,
BRPREV Assessoria <previdencia@brprev.com.br>,
Infoprev Assessoria <infoprev@infoprev.com.br>,
Cópia Oculta (Cco) <bene@magmaassessoria.com>,
<contato@selfassessoria.com.br>,
<comercial@agendaassessoria.com.br>,
<agenda@agendaassessoria.com.br>,
<lumens@lumensatuarial.com.br> 8 mais...

Data **2018-12-26 09:00**

- Requisição de Serviços.pdf (137 KB)

Bom dia,

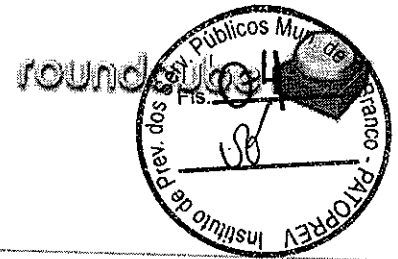
Tendo em vista os pedidos de benefícios protocolados junto ao Patoprev e a revogação da Tomada de Preço 01/2018 através da Portaria nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que objetivava a contratação de empresa de assessoria/consultoria e o fornecimento de software dessa natureza, foi optado pela separação das atividades, fazendo-se a contratação deste objeto em específico, principalmente pela urgência e necessidade do Instituto, portanto solicitamos a cotação apenas do Software Simulador de Benefícios, segue anexo a solicitação de serviços.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Assunto **Cotação Software Simulador de Benefícios A/C
Márcia Girardi Scopel**
De **IP Marcelo <ip.marcelo.rs@gmail.com>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-12-26 13:46**



- PATOPREV_PATO BRANCO_2018_FUNGER.pdf (~358 KB)
- DESCRITIVO FUNGER_WEB_2018.pdf (~1,9 MB)

Boa tarde Márcia segue em anexo proposta financeira e descritivo funcional do Sistema para Gerenciamento do Regime Próprio de Previdência com Gerador de Benefícios - FUNGER-WEB.

O mesmo se encontra implantado em diversos municípios do RS e em Concórdia - SC, e estamos em processo de contratação nos institutos de Chapecó e Criciúma.

O sistema importa a base de dados de diversas folhas de pagamento, como Govbr, Ipm, Betha, Senior, etc.

Qualquer duvida entre em contato pelo celular ou Whatsapp abaixo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att.

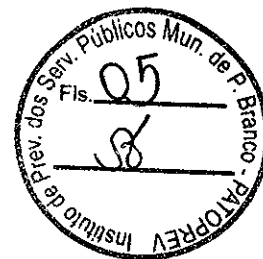
MARCELO MACHADO PINTO
IP Tecnologia e Informática Ltda
São Leopoldo - RS
(51) 9 9993:4082 WhatsApp
(51) 3568:3950

RS-10003927 S.F.F.H.O
04.775 726(0001-92



Informática Pública

Para: PATOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.



PATO BRANCO - PR

Apresentação dos serviços a serem realizados pela Empresa **I P Tecnologia e Informática Ltda.**

1-Descrição dos serviços:

Implantação de sistema de informática (software), metodologia de Cadastro Único, com a utilização de Banco de Dados em Nuvem, relacional, com filosofia Cliente/Servidor e permissão para número ilimitado de usuários (livre), utilizando plataforma Windows.

Ao adotar a metodologia proposta e para que se obtenha um bom aproveitamento da sistemática, a Municipalidade deverá interligar e adequar os equipamentos (hardware) conforme as necessidades do software.

Implantação do sistema utilizando Banco de Dados em Nuvem.

1- Serviços de Instalação (Implantação e Treinamento)

- Modelagem da Base Única;
- Configuração (Estações e Servidor);
- Configuração e instalação do sistema “software”;
- Treinamento aos usuários.
- Hospedagem do Banco em Nuvem.

Valor dos serviços de Instalação, implantação e treinamento:

Sistema para Fundo de Aposentadoria, Pensões e Gerador de Benefícios na web **R\$ 3.200,00**

Valor mensal para Locação do Software:

Sistema para Fundo de Aposentadoria, Pensões e Gerador de Benefícios na web **R\$ 1.150,00**

2- Serviços compreendidos e não compreendidos na locação mensal do sistema:

2.1- Serviços extras de Suporte Técnico e Operacional, compreendidos na locação mensal do software, para garantir a operacionalização, assim como, dirimir dúvidas que possam surgir no uso do mesmo, nas seguintes formas:

2.1.1 – Atendimento por telefone.

2.1.2 - A manutenção do sistema se constituirá em:

2.1.3 - Corretiva: aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente. O prazo para execução da mesma deve ser imediata;

2.1.3.1 - Adaptativa: aquela que for necessária para adequar o sistema / aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou

I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

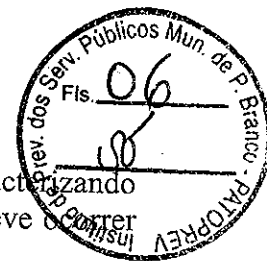
Rua Lindolfo Collor, 185 - 93010-080 - São Leopoldo - RS

w w w . i p i n f o r m a t i z a c a o . c o m . b r



Informática Pública

federal, desde que estas não modifiquem o modelo lógico do sistema caracterizando desta forma uma manutenção evolutiva. O prazo para execução da mesma deve ser observado num prazo máximo de 5 dias úteis.



2.2- Serviços extras de Suporte Técnico e Operacional, **não compreendidos** na locação mensal do software, para garantir a operacionalização, assim como, dirimir dúvidas que possam surgir no uso do mesmo, nas seguintes formas

- 2.2.1- Atendimento presencial na sede da Contratante, contemplando chamado técnico;
- 2.2.2- Assessoria extra na operacionalização dos softwares, contemplando chamado técnico e hora(s) técnica(s);
- 2.2.3- Retreinamento de usuário(s), contemplando chamado técnico e hora(s) técnica(s);
- 2.2.4- Reinstalação de softwares e sistemas operacionais, contemplando chamado técnico e hora(s) técnica(s);

Valor do Chamado Técnico:	R\$ 550,00
Valor da Hora Técnica:	R\$ 100,00

2.2.6 - Programação e Desenvolvimento Extra: Serviços para atendimento de solicitações específicas, visando desenvolvimento de programação para atender situações específicas dos Setores e que se enquadrem na Manutenção Evolutiva.

Valor da Hora de Programação Extra:	R\$ 100,00
--	-------------------

- 2.2.6.1 - O desenvolvimento de Programação Extra ocorrerá da seguinte forma:
 - 2.2.6.1.2 - Prévia análise da necessidade pela contratante e contratada;
 - 2.2.6.1.3 - Orçamento informando os custos para o desenvolvimento necessário para suprir a necessidade, num prazo máximo de 05 dias úteis;
 - 2.6.1.2 - Execução do desenvolvimento da solução e implementação num prazo máximo de 20 dias úteis após o aceite da contratante.

3- Os serviços previstos nos itens 01 à 2.2.6, não implicam em esclarecimentos ou interpretações de legalidade sobre requisitos e benefícios previdenciários, e sim, tão somente sobre a operacionalização do sistema e as configurações do mesmo, quanto a lógica de suas operações ao normativo previdenciário.

4 - A customização do sistema se constituirá em:

4.1 - Evolutiva: aquela que for necessária com vistas a implementação de novas funcionalidades aos sistemas, a fim de atender necessidades novas percebidas, desde que não estejam compreendidas como manutenção adaptativa. O prazo para execução da mesma deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis.

4.2 - A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnico da devida área, para o pronto atendimento ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

5- Considerações Técnicas:

- A inserção de dados no sistema Único/Funger, poderá ser feita através de lançamentos manuais ou importações dos dados do sistema de folha de pagamento, através de arquivos textos gerados no sistema da folha conforme leiautes disponíveis no sistema Único/Funger.
- O sistema utiliza o **Banco de dados PostgreSQL**, o qual não apresenta qualquer custo de licenciamento para a sua aquisição;
- A hospedagem do Banco de Dados será em Nuvem.
- Pode ser utilizado qualquer sistema operacional (Linux e Windows);
- O funcionamento do sistema é totalmente via internet, sendo que para o bom funcionamento é extremamente necessário que a velocidade da internet seja de, no mínimo, 2 Mb/s.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento:

Valor dos serviços de Instalação, implantação e treinamento, após assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal;

Valor Mensal para Locação dos Softwares, vencimento até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

Serviços extras de Suporte Técnico e Operacional, não compreendidos na locação mensal do software, para garantir a operacionalização, mediante apresentação da nota fiscal.

O valor contratado não sofrerá qualquer reajuste durante o primeiro ano de vigência. Após este prazo, o reajuste do contrato será anual, pelo índice de variação do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Para cálculo, será considerada a data de assinatura do contrato entre as partes.

São Leopoldo (RS), em 26 de setembro de 2018.

I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
MARCELO MACHADO PINTO
DEPTO COMERCIAL
Whats (51) 99993-4082
(51) 3568:3950

I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
Rua Lindolfo Collor, 185 - 93010-080 - São Leopoldo - RS
www.ipinformatizacao.com.br



DESCRIÇÃO DE CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

FUNGER-Gerenciamento para Fundos de Aposentadoria e Pensão e Gerador de Benefícios

<p><u>TABELAS</u> Usuários Históricos Juros- Descrição Juros – Valores/ Total Secretárias Setores Ficha Cadastral Cargos Regime de Horário Empresa Geradora de Dados</p>	<p><u>CONSULTAS</u> Extratos Individualizados/ Vinculados Movimentação da Pessoa Valores Totalizados Pessoa Situação Fundo - Sintético/Analítico Total por Secretaria Receitas e Despesas do Fundo Movimentação por Histórico Controle de Pericias Recadastramento de Inativos por Biometria</p>
<p>GERADOR DE BENEFICIOS Assentamentos Históricos / Grade Grade de Efetividade Concessão de Vantagens Fase 1 – Limites Fase 2 – Média Salarial Fase 3 – Cálculos Fase 4 – Documentação</p>	<p><u>MOVIMENTAÇÃO</u> Lançamentos Gerais / Correção Recalcula Movimento Amortizações Geração de Lançamentos Rateio de Valores Importação de Dados da Folha Importação de Dados Lay-Out Importação Resumidas Geração Dados Atuário</p>

IMPORTAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO POR LAY-OUT
SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO
EXTRATO INDIVIDUALIZADOS E TOTALIZADOS DE PESSOAS
RATEIO DO PASSIVO
CORREÇÃO DE VALORES
CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
CONTROLE DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO
GERADOR DE BENEFICIOS – CALCULO DE APOSENTADORIAS
IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS PARA ATUÁRIO
ATESTADOS DE VIDA – RECADASTRAMENTO POR BIOMETRIA.
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC
CONTROLE DE PERICIAS.
EXPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS PARA O SIPREV – MINST. PREVIDÊNCIA
EXPORTAÇÃO CALCULO DE APOSENTADORIA PARA TCE MEDIANTE FORNECIMENTO DE LAYOUT (RS E SC JÁ CONTEMPLA NO SISTEMA).



FINALIDADE DO SISTEMA:

- Registrar e controlar todas as movimentações de contribuição e de correção de funcionário, aposentados ou pensionistas públicos, bem como toda as movimentações de pagamento para aposentados e pensionistas, além de pagamento de benefícios (Extrato completo para cada funcionário com correções financeiras).
- Calculo da aposentadoria, mostra automaticamente a regra onde o funcionário se encaixa, e checa as todas as possibilidades de aprovação das aposentadorias e calcula o valor de cada um deles, faz a impressão de Certidões/Atos e portarias conforme os modelos do Tribunal Contas .
- Permitir a verificação da situação do fundo, ou seja, a diferença entre valores de entrada e saída, e a verificação da situação de cada pessoa individualizada ou totalizada, através de consultas, extratos e relatórios.
- Disponibilizar o cadastro único de pessoa, o qual permite uma visualização completa dos dados das pessoas, tanto como funcionário, como receptoras de aposentadorias e pensão.
- Controlar os dependentes e os tempos anteriores de contribuição de cada pessoa.

TELAS DO SISTEMA:

Cadastro dos os Órgãos existentes no ente (Prefeitura, Câmara, Faps, Instituto, etc.)

Código	00
Nome do Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Índice	00
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Sigla	PM
CNPJ	09611893000150
Natureza Jurídica	01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Poder	01 - EXECUTIVO
DDD Telefone	01
Número Telefone	35883950
Número Fax	0
E-Mail	z@ate@este.com.br
Site	
É Uma Unidade Básica	00 - NÃO



Cadastro de todas as Carreiras existentes no ente.

Cadastro de Carreiras

Código: 1
Descrição: PROFESSOR
Data Criação do Cargo: 01/01/2000
Data Extinção do Cargo: 01/01/2000
Tipo de Ato Legal da Criação: 01 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Número do Ato Legal: 1
Ano do Ato Legal: 2000
Data Publicação do Ato Legal: 01/01/2000
Data Início da Vigência do Ato Legal: 01/01/2000
Data de Revogação do Ato Legal: 01/01/2000
Resumo da Ementa de Criação:
Ementa do Ato Legal de Criação:
Carreira Vinculada ao Cargo:
Código: 1
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Conforme Manual de Contabilidade Versão 1.14 da Prefeitura Social C

Salvar Excluir Limpar Ajuda F5

Cadastro de todos os cargos existentes no ente.

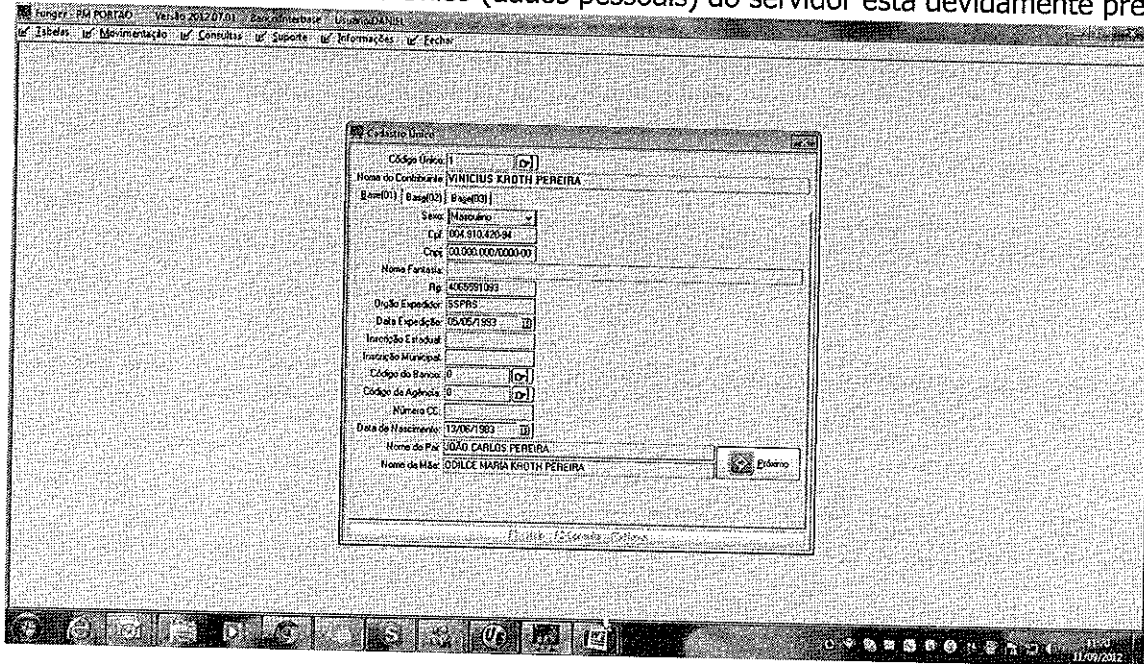
Cadastro de Cargos

Código: 1
Descrição: PROFESSOR
Data Criação do Cargo: 01/01/2000
Data Extinção do Cargo: 77
Cargo Acumulável: 03 - PROFESSOR
Cargo Com Contingência de Tempo Especial: 02 - PROFESSOR
Cargo e Técnico Certificado: 01 - SEI
Valor da Remuneração Inicial / Final: R\$ 500,00 / R\$ 1.000,00
Vinculado a Carreira: 1
Cargo Com Dedicção Exclusiva: 00 - NÃO
Cargo sem Aposentadoria Especial: 00 - NÃO
Tipo de Ato Legal da Criação do Cargo: 01 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Número do Ato Legal: 1
Ano do Ato Legal: 2000
Data Publicação do Ato Legal: 01/01/2000
Data Início da Vigência do Ato Legal: 01/01/2000
Data de Revogação do Ato Legal: 01/01/2000
Resumo da Ementa de Criação:
Ementa do Ato Legal de Criação do Cargo:

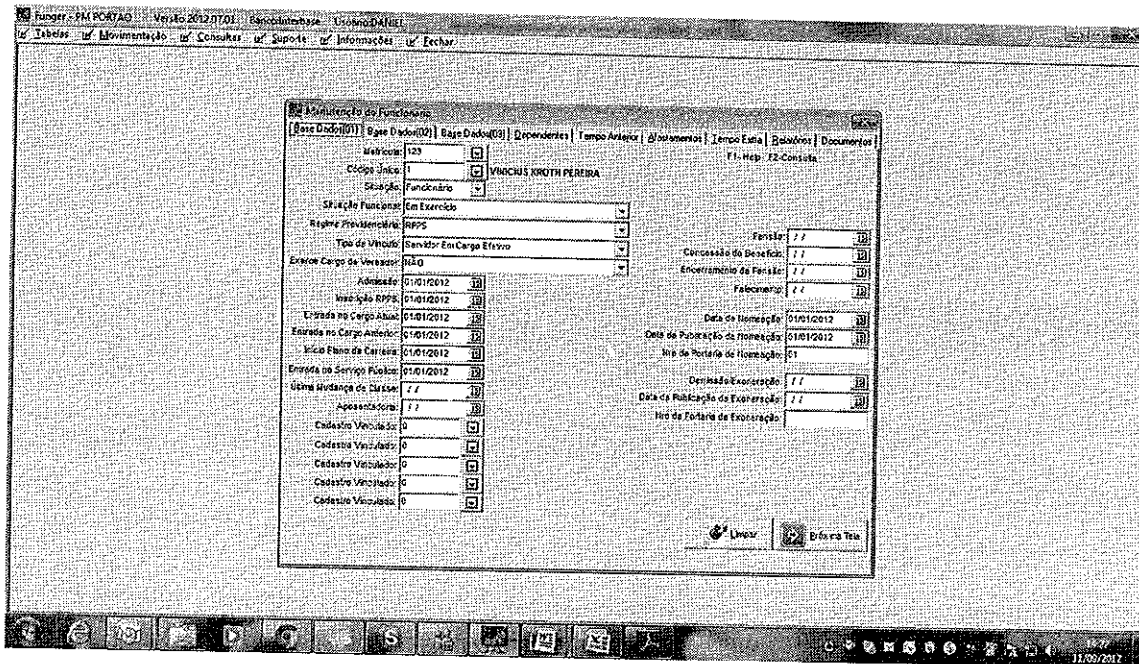
Salvar Excluir Limpar Ajuda F5



Verifica se o cadastro Único (dados pessoais) do servidor está devidamente preenchido

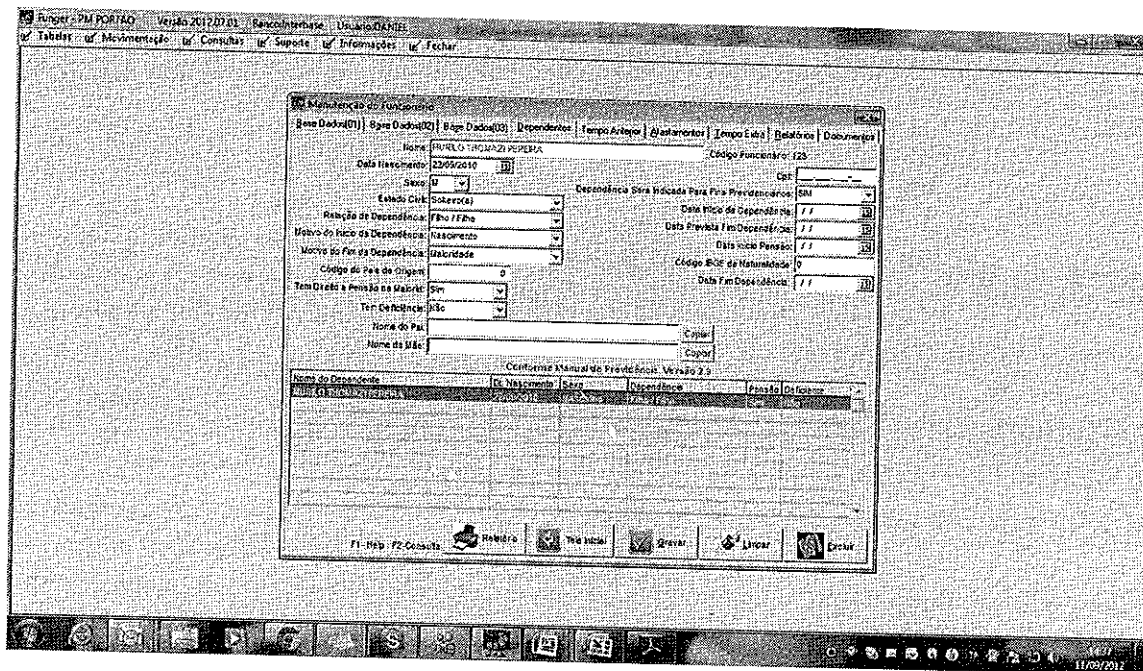


Verifica se a Ficha Cadastral (dados funcionais) do servidor está devidamente preenchida.

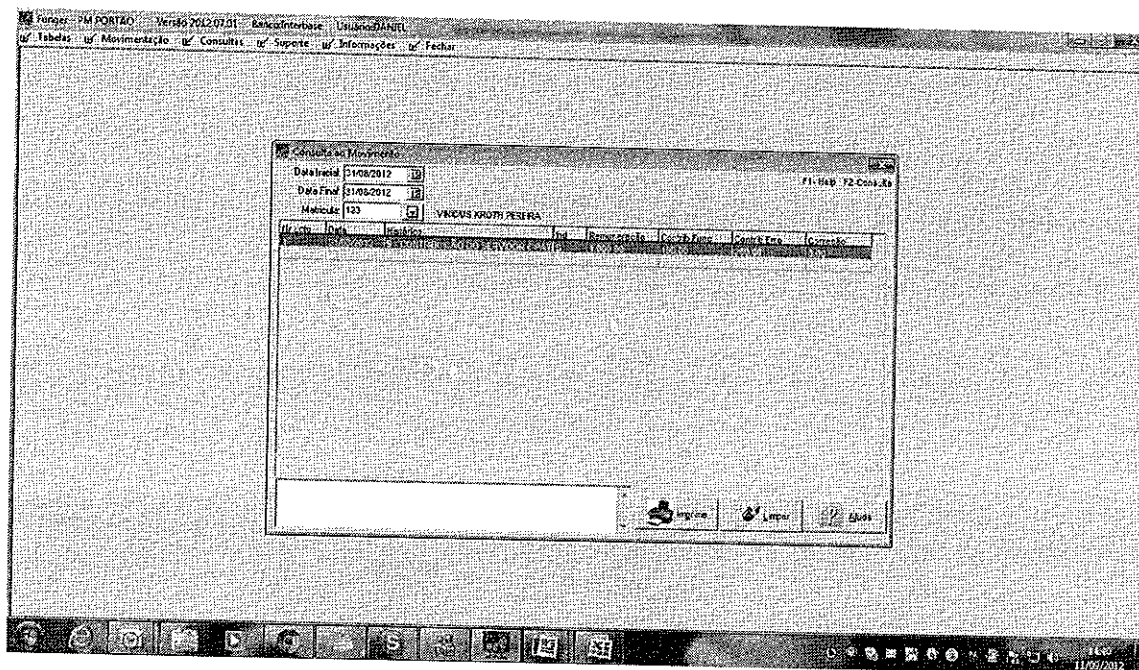


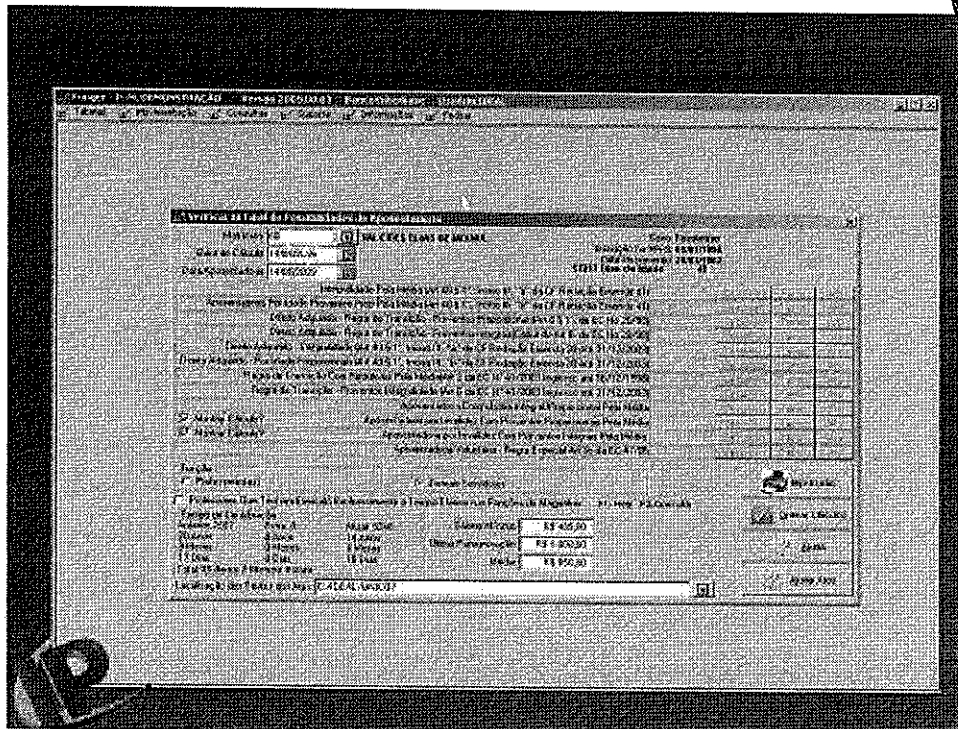


Verifica na Ficha Cadastral, na aba Dependentes, se os dados estão preenchidos corretamente.



O Histórico Financeiro, o Fungor buscará automaticamente da movimentação do Funcionário. (Base de Cálculo, Contribuição Servidor e Patronal).





RECURSOS TÉCNICOS:

Sistema totalmente web . * Banco de dados Postgres hospedado em Nuvem.
Sistemas operacionais Windows 95, 98, ME, NT, 2000 e XP. Sistema multiusuário e multitarefa

REFERÊNCIAS:

Prefeitura Bento Gonçalves – RS
Prefeitura de Restinga Seca – RS
Prefeitura de Tapes – RS
IPRECON – Concórdia - SC
PREVIROSA – Santa Rosa - RS
IPASEM – Campo Bom – RS
PREVISTEIO – Esteio - RS

Prefeitura de Panambi - RS
IPAG – Gravataí - RS
SISPREM - Livramento - RS
ALEGRETEPREV - Alegrete - RS
IPREC – Cachoeirinha – RS
FAPETRI - Triunfo – RS
IPREMI – Igrejinha – RS

IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

DEPTO COMERCIAL:

MARCELO MACHADO PINTO

(51) 3568:3950 ou (51) 9 9993:4082 WhatsApp

ip.marcelo@terra.com.br

ip.marcelo.rs@gmail.com

IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Rua Lindolfo Collor, 185 - 93010-080 - São Leopoldo - RS

www.ipinformatizacao.com.br



Assunto **Proposta Comercial SICAP WEB.**
De **Infoprev - Consultoria e Sistemas Previdenciários <infoprev@infoprev.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-12-27 11:28**

- Proposta Sicap Web - Licença Trimestral - PATO BRANCO - PR.pdf (~204 KB)

Prezada Sra. Jéssica,

Pato Branco - PR

Bom dia,

Conforme contato telefônico mantido com o Sr. Ademilson, remeto em anexo a Proposta Comercial referente à aquisição da Licença de Uso Trimestral (3 meses) do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP WEB.

Para assistir uma breve apresentação das Principais funcionalidades do Sistema, acesse

http://www.infoprev.com.br/demonstra/apresentacao_inicial_sicap_web.htm.

Ou ainda, caso se fizer necessário enviarmos novamente a Versão Teste do Sistema, pedimos que entre em contato conosco.

Qualquer dúvida em relação ao conteúdo da Proposta Comercial, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vanusa Freitag

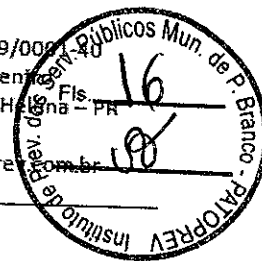
Secretária.

InfoPrev - Consultoria e Sistemas Previdenciários

Coppini & Cia Ltda. (45) 3268 1050

infoprev@infoprev.com.br

www.infoprev.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

Ao
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**

PATO BRANCO - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a proposta para aquisição da Licença de Uso Trimestral do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB.

Apresentação

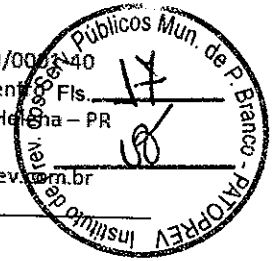
Caracterizado por sua versatilidade e facilidade de operação, o software SICAP WEB é um avançado programa que visa resolver – com agilidade e total eficiência - os complicados cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente.

O sistema é flexível e permite o acesso em qualquer computador conectado à internet, oferecendo mais mobilidade e praticidade ao usuário, sendo necessários unicamente login e senha. Oferece a vantagem de ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo ao programa por vários usuários. Compatível com os navegadores mais recentes disponíveis no mercado, sendo estes: Internet Explorer 9 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome, Safari e Opera, o SICAP WEB **não** possui custo adicional de manutenção.

Desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente, pelo Consultor em Previdência Pública MOACIR COPPINI e equipe, o programa SICAP atua no segmento público desde 1998, sendo este, aperfeiçoado a cada ano. O sistema é utilizado em vários Estados brasileiros e por mais de 200 instituições, dentre as quais estão: Tribunais de Contas; Tribunais de Justiça; Ministérios Públicos; Assembleias Legislativas; Institutos Previdenciários Estaduais e Municipais; Câmaras de Vereadores; Universidades; Prefeituras Municipais; Fundos de Previdência; Sindicatos de Servidores Públicos; Autarquias diversas; Associações e Empresas de Assessoria/Consultoria que prestam serviços para o referido regime.

Funcionalidades

- Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente:
 - ✓ Tempo trabalhado;
 - ✓ Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;



- ✓ Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;
- ✓ A existência de regra de transição, conforme previsto na EC n° 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F);
- ✓ Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5° (especial para professores);
- ✓ Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

E ainda,

- Possibilita a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/12/2003.
- Realiza o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8° da EC 20/98; arts. 2°, 6° e 6°-A da EC 41/03 e art. 3° da EC 47/05.
- Conforme previsto na lei 10.887/04 calcula:
 - ✓ média das 80% maiores remunerações desde jul/94;
 - ✓ benefícios por invalidez e;
 - ✓ pensão por morte.
- Permite a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS n°154/08, art.18.
- Poderá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios.
- A versão do SICAP WEB contempla também a EC n° 41/03, EC n° 47/05, EC n° 70/12 e EC n° 88/15, dando a possibilidade dos cálculos até 31/12/2003 para análise inicial e averiguação de direitos adquiridos.
- Permite a concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF n° 33 de 09/04/2014 – Atividades nocivas à Saúde ou à Integridade Física.
- Abrange item por item toda a Reforma da Previdência, possibilitando aos usuários a orientação necessária para o cálculo do benefício.

Emissão de Documentos

O SICAP WEB permite aos usuários emitir os seguintes documentos:

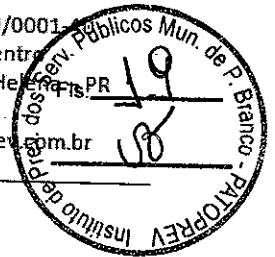
- a) Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros);
- b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;
- c) Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR);
- e) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizada no Estado de SC);
- f) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);
- g) Relação das 80% maiores remunerações;



- h) Relação das opções de benefícios disponíveis;
- i) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão);
- j) Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício;
- k) Requerimento de Abono de Permanência;
- l) Requerimento para Aposentadoria;
- m) Termo de Opção de Benefício;
- n) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens.
- o) Laudo Pericial.

Principais vantagens do SICAP WEB

- Dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público: o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- Na página Opções de Benefício, para cada artigo listado, é informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- O lançamento de períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibiliza relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- O percentual do Fator Redutor (art. 2º) é informado automaticamente de acordo com a data projetada.
- Apresenta relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- Limita o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III.
- O programa informa e exclui de maneira simples e automática as concomitâncias.
- O SICAP WEB é operado em plataforma WEB (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado a Internet, não estando mais restrito ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis entre dois ou mais computadores para a transferência de arquivos. Oferece ainda, total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- O sistema conta com um mecanismo de Etapas do Processo, que proporciona agilidade na operação do sistema, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido e impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas. Desta forma, essa ferramenta trabalha auxiliando e facilitando a utilização do SICAP WEB, principalmente aos iniciantes.



- O cálculo da média é totalmente integrado ao sistema. Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema disponibiliza mais este item na barra de etapas. Desta forma, proporciona rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado do cálculo da média.
- O sistema dispõe automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência, dispensando baixar atualizações mensais do cálculo da média.
- Pesquisar um cálculo ou certidão é muito simples. O SICAP conta com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até Ensino Médio, Magistério Ensino Superior, Magistrado e Membro do MP ou de TC), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, são oferecidas em Botões de Informações. Recurso que dispensa o uso de um manual para utilização do sistema. Constam ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada.
- A impressão dos documentos está organizada e funcional de forma que, ao final do cálculo, todos os documentos sejam gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema gera todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format), oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários.
- O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
- A portaria MPS nº 154/2008, em seu art. 18, disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O SICAP WEB conta com um avançado recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam à verificação de autenticidade do documento impresso que foi levado pelo servidor.
- Praticidade na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), com a vantagem de comportar mais de um período por documento, o que evita gerar várias certidões para um mesmo servidor.
- O SICAP WEB permite fácil acessibilidade a vários usuários. Para isso, o sistema conta com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo ente que adquiri o sistema, onde se pode: adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
- Visando facilitar a consultoria online, o sistema conta com a opção "Consulta à Infoprev", por meio da qual, o usuário tem a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. É permitido ainda, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise.
- Prático e eficaz, a funcionalidade "Histórico do Processo" permite ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase permite a inclusão de comentários pertinentes



ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.

- O sistema disponibiliza ao usuário a opção de emitir documentos complementares, sendo eles: Requerimento de Abono de Permanência, Termo de Opção de Benefício, Requerimento para Aposentadoria, Declaração de Não Acúmulo do Benefício com Outras Vantagens e Formulário para Solicitação de Cálculo.
- O SICAP executado em plataforma web confere mais segurança, eficiência e praticidade. Segurança por estar livre de interrupções ao acesso do programa, por problemas oriundos do computador do usuário, já que o mesmo poderá ser acessado de qualquer máquina. Prático e eficiente, porque é atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.

Principais considerações de uso

O direito da Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito nesta proposta comercial, desde que, aceitos os Termos de Uso constantes no contrato, que obrigatoriamente acompanhará o sistema.

Liberação e Uso do Sistema

A liberação para utilização do sistema será concedida na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no qual passará a contar o prazo da licença de uso. A não quitação total dos valores dentro do prazo contratual implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

A adquirente poderá utilizar o sistema e emitir documentos pelo prazo de 3 meses (vigência da licença de uso).

A utilização do SICAP WEB será regida pelos termos do contrato da licença de uso para usuário final.

Todo e qualquer dado armazenado por meio deste sistema, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo, será de total responsabilidade do usuário, sendo vedado o uso para a prática de atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual ou nacional.

A InfoPrev poderá inabilitar o usuário, temporariamente ou permanentemente, caso verificado a utilização inadequada do sistema.

Login e Senha

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP WEB) é de exclusiva responsabilidade do adquirente.

É de total responsabilidade de cada usuário, a confidencialidade de seu login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio da sua conta. Ao adquirente, fica expressamente proibido repassar login e senha para terceiros (pessoas que não sejam usuários ou não tenham adquirido a licença do software).

Atualizações do SICAP WEB



O SICAP WEB será atualizado sempre que necessário durante a vigência da Licença de Uso, com todas as regras constitucionais vigentes, sem qualquer tipo de ônus adicional.

Término da Licença de Uso e Renovação

Ao término da licença de uso, o usuário será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos tramites cabíveis.

Quando o adquirente apresentar interesse na renovação da licença, a Infoprev franqueará 1 (um) mês de uso do sistema, a fim de que se realize o processo de renovação do contrato.

Caso não houver interesse na renovação, o acesso ao sistema será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta.

O adquirente poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Disponibilidade

A Infoprev garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

Não caberá ressarcimento por interrupções em função de: ajustes técnicos ou manutenção de emergência, bem como, aquelas avisadas com antecedência (24 horas); intervenções necessárias para evitar ataque (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado.

Certidões Emitidas

A empresa garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

Segurança

Backup

Será realizado, diariamente e automaticamente, *backup* de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.

Criptografia

O SICAP WEB conta com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, utiliza-se de algoritmos de



criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

Certificado Digital

É o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possuiem presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

Confidencialidade

O sistema conta com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do SICAP WEB. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

Compromisso Social

A InfoPrev hospeda os sistemas em servidores Cloud Computing ("nuvem computacional"), contando com balanceamento dinâmico e otimização contínua automatizada dos recursos disponíveis, reduzindo de maneira inteligente o consumo de energia. Desta forma, dá-se a sua contribuição à preservação do meio ambiente.

Oferecemos ainda (incluso no pacote)

- Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato;
- Configuração do sistema de acordo com os dados fornecidos pelo adquirente



Condições gerais de fornecimento

INVESTIMENTO	R\$ 1.950,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais)
PAGAMENTO	A Vista
PRAZO DE ENTREGA	2 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

Observações:

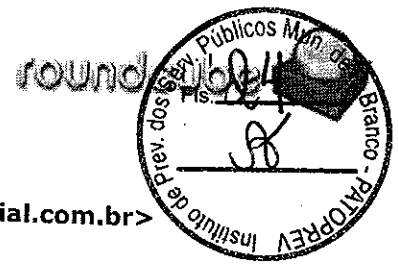
- O Sistema SICAP WEB não contempla os seguintes itens: X
- Cadastro de Informações do RPPS;
 - Segmentação de Carreira;
 - Importação dos Dados Cadastrais;
 - Emissão da Certidão do Tempo de Serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
 - Memória de Cálculo do Valor do Benefício;
 - Armazenar Todos os Benefícios Concedidos;
 - Emissão de Memórias de Cálculos;
 - Extinção de Benefícios: Que Controle Quais Benefícios Foram Concedidos, Quais Estão Ativos e Extintos;
 - Contribuição Vertida;
 - Relação de Contribuição Juntamente com o Saldo Individual.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTA HELENA - PR, 27 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

MOACIR COPPINI
Administrador da Infoprev



Assunto **Cotação Software Simulador de Benefícios**
De **ACTUARIAL - Giselle Medeiros de Vasconcelos <giselle@actuarial.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-01-02 11:10**

Bom dia!

Informamos que não fornecemos serviços de **Software Simulador de Benefícios**.

Atenciosamente,

ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Giselle Medeiros de Vasconcelos

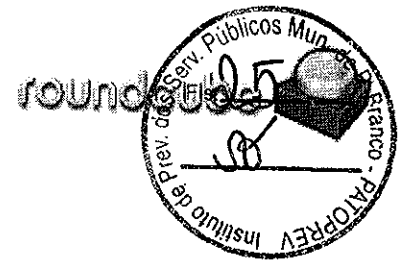
giselle@actuarial.com.br

+55 41 3322-2110 Ramal 239

www.actuarial.com.br

Rua Benjamin Constant, 67 - Cjto 403/404 - Centro - Curitiba - PR - Brasil

Esta mensagem foi automaticamente gerada por sistema. Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via internet.



Assunto **Re: ENC: Cotação Software Simulador de Benefícios**
De **João Mendes Paulino <joao@fourinfo.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-01-10 13:57**

- 2019-01 - PR - Pato Branco - Progetec.pdf (~899 KB)

Márcia boa tarde

Conforme conversamos, segue em anexo nova proposta com valores para instalação e treinamento 100% online.
Quaisquer dúvidas estou a disposição.

At.te

Em 27/12/2018 14:35, João Mendes Paulino escreveu:

Márcia boa tarde

Conforme conversamos segue em anexo, descrição da minha solução completa para RPPS. Os módulos, apesar de integrados são independentes, podendo assim serem contratados separadamente.

Quaisquer dúvidas estou a disposição.

At.te

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 26 de dezembro de 2018 09:01

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Cotação Software Simulador de Benefícios

Bom dia,

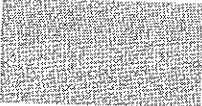
Tendo em vista os pedidos de benefícios protocolados junto ao Patoprev e a revogação da Tomada de Preço 01/2018 através da Portaria nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que objetivava a contratação de empresa de assessoria/consultoria e o fornecimento de software dessa natureza, foi optado pela separação das atividades, fazendo-se a contratação deste objeto em específico, principalmente pela urgência e necessidade do Instituto, portanto solicitamos a cotação apenas do Software Simulador de Benefícios, segue anexo a solicitação de serviços.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

João Mendes Paulino Neto



Consultor de Soluções

Four Info - Sistemas Originais

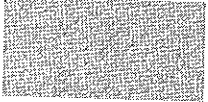
(16) 3851-5432 (16) 9 9156-1374

Rua Inácio Franco, 1888 - Morro Agudo/SP

www.fourinfo.com.br joao@fourinfo.com.br



Curta nossa página no Facebook



João Mendes Paulino Neto

Consultor de Soluções

Four Info - Sistemas Originais

(16) 3851-5432 (16) 9 9156-1374

Rua Inácio Franco, 1888 - Morro Agudo/SP

www.fourinfo.com.br joao@fourinfo.com.br



Curta nossa página no Facebook



Four Info Desenvolvimento de Software

Proposta Comercial

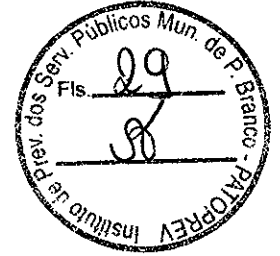
Solução Completa RPPS





Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico no Sistema Integrado de Gestão:

➤ Progetec.



Sobre a Four Info

A Four Info possui sede própria na cidade de Morro Agudo, localizada no coração do interior paulista entre as cidades de Ribeirão Preto, Franca e Barretos. Há mais de uma década vem construindo parcerias com seus clientes, priorizando sempre a utilização de ferramentas atualizadas com o que há de mais moderno em desenvolvimento de softwares como também assegurando a satisfação de nossos clientes através do desenvolvimento de soluções originais.

A empresa tem seus atuais sócios e a maioria de seu quadro de funcionários, profissionais com formação em Tecnologia da Informação de nível superior altamente capacitados. Possui também equipamentos com as mais modernas tecnologias para melhor atender as necessidades de seus clientes. Conta ainda com profissional habilitado, com mais de vinte e cinco anos de experiência em regimes próprios de previdência, para dar suporte nas alterações legislativas - que inclusive são frequentes - que impactem nas funcionalidades do software.

Presente em 11 estados brasileiros (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Amazonas), com mais de 120 clientes atendidos, a Four Info hoje é líder absoluta de mercado em seu segmento na região sudeste, o que faz de sua prática diária um incentivo de conquistar novos clientes oferecendo soluções eficazes para Regimes Próprios de Previdência Social.

Atendimento e Suporte Técnico

“Excelência e Agilidade” são os adjetivos ouvidos quando algum provável novo cliente busca informações sobre nossos serviços junto a nossos parceiros.

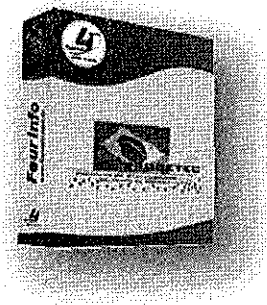
Nossos clientes são atendidos por:

- E-mail (suporte@fourinfo.com.br);
- Telefone (16) 3851-5432;
- WhatsApp (16) 9 9225-4782;
- Skype ([suportefourinfo](https://www.skype.com/en/contacts/individual/fourinfo));
- Fale conosco (www.fourinfo.com.br/contato);
- Acesso remoto ([Team Viewer](#), [Ammyy Admin](#), [AnyDesk](#), dentre outros).



Soluções propostas:

A presente proposta tem por objetivo apresentar características e condições comerciais dos serviços abaixo discriminados, fornecidos pela Four Info:



Progetec

X

Este software foi desenvolvido especialmente para Fundos ou Institutos de Previdência dos municípios para o completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores.

Cadastrar servidores, projetar as datas prováveis de aposentadoria, administrar benefícios concedidos, emitir relatórios individuais e gerenciais faz do Progetec a melhor ferramenta para facilitar e trazer rapidez e segurança ao seu trabalho.

Para obter precisão nos cálculos previdenciários, o software é constantemente atualizado conforme as exigências da Secretaria de Previdência atualmente subordinada ao Ministério da Fazenda.

➤ Parametrizações

✓ Usuários

As permissões de acesso são configuradas por usuário e possui registro de log de todas as operações realizadas.

✓ Órgãos e Entidades

Cadastro de Órgãos e Entidades vinculadas ao Regime Próprio, com informações sobre:

- Alíquotas (servidor, patronal, aporte e suplementar);
- Salário mínimo e teto do RGPS e local;
- Idade limite para dependência para fins de extinção automática de pensões.



➤ Cadastro

- ✓ Mantém o cadastro do servidor, dependente e pensionista, constando todas as informações pessoais e relativas ao cargo;
- ✓ Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo texto (.txt);
- ✓ Controle do Grupo Familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- ✓ Cadastra de forma automática os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- ✓ Lança os Entes Públicos Municipais vinculados ao RPPS;
- ✓ Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- ✓ Possibilita registro através da biometria (impressão digital), controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
- ✓ Armazena digitalmente os documentos dos servidores;
- ✓ Armazena foto do servidor;
- ✓ Possibilita administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- ✓ Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- ✓ Possibilita manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- ✓ Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- ✓ Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração.

➤ Recadastramento

- ✓ Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- ✓ Disponibiliza módulo para atualização de dados cadastrais, bem como comprovante de comparecimento;
- ✓ Emite relatório de servidores que se recadastraram em um determinado período;



- ✓ Emite relatório de servidores que não se recadastraram em um determinado período;
 - ✓ Emite relatório de servidores aniversariantes do mês para convocação;
 - ✓ Possibilita a identificação do servidor através da biometria (impressão digital).
- **Concessão de Benefícios** ✖
- ✓ **Administração do tempo de contribuição**
 - ✓ Cadastra o tempo de serviço atual (tempo de contribuição) e anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante. Permite informar o tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira.
 - ✓ **Concessão: Cálculos** ✖
 - ✓ Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade ou RGPS) e direito ao Abono Permanência;
 - ✓ Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
 - Aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga);
 - Aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
 - Aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade;
 - Data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente;
 - Contagem do tempo de carreira conforme disciplinado na Orientação Normativa SPS Nº2/2009;
 - Aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40 da CF.
 - ✓ Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;



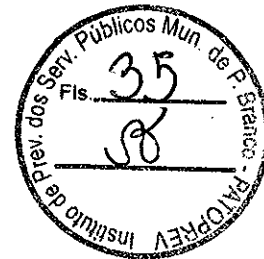
- ✓ Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- ✓ Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria:
 - Pelo artigo 40:
 - Por tempo de contribuição;
 - Por idade;
 - Compulsória;
 - Invalidez Proporcional;
 - Invalidez Integral;
 - Aposentadoria Especial em Atividade Insalubre ou Perigosa.
 - Pelo artigo 2º da EC 41:
 - Com redutor.
 - Pela Emenda Constitucional nº 70:
 - Proventos Integrais;
 - Proventos Proporcionais.
- ✓ Permite impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;
- ✓ Possibilita a conversão e revisão de benefícios;
- ✓ Previsões de aposentadorias, permitindo detalhamento das aposentadorias por tempo de contribuição, idade, compulsória ou qualquer outro agrupamento, de acordo com os interesses do Instituto;
- ✓ Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- ✓ Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas.
- ✓ **Concessão: Gestão de Processos** ✕
 - ✓ Informatização de todo o processo;
 - ✓ Certidão de tempo de contribuição;
 - ✓ Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RGPS;
 - ✓ Possibilidade de emissão de Minuta do Ato concessório de benefício em padrão editável;



- ✓ Requerimento;
 - ✓ Certidões;
 - ✓ Capa de processo;
 - ✓ Ofício de encaminhamento ao TCE;
 - ✓ Exportação dos benefícios concedidos via arquivo texto para o SIGFIS-RJ, AUDESP, Anexos TCE-MG dentre outros.
- ✓ **Certidão Portaria MPAS Nº 154, de 15/05/08** *
- ✓ Emite a Certidão de Tempo de Contribuição conforme estabelecido na Portaria MPAS 154, de 15/05/08 e possibilita a verificação da autenticidade via website do Instituto.

➤ **Relatórios Gerenciais**

- ✓ **Servidores**
 - ✓ Completo (cadastro);
 - ✓ Ficha de cadastramento;
 - ✓ Com direito ao abono de permanência;
 - ✓ Com direito a se aposentar:
 - Por idade;
 - Por tempo;
 - Compulsoriamente.
 - ✓ Inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral);
 - ✓ Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
 - ✓ Estatísticos com gráficos (Faixa etária, faixa de salários, por categoria, por situação, por entidade, por sexo, etc.);
 - ✓ Por data de cadastramento (cadastrados e não cadastrados em um determinado período);
 - ✓ Emite carteirinhas para identificação de aposentados e pensionistas;
 - ✓ Aniversariantes;
 - ✓ Declaração de vida;
 - ✓ Afastados (licença sem vencimentos / assuntos particulares).
- ✓ **Contribuições**
 - ✓ Extrato individualizado das contribuições, por servidor, por setor, por departamento ou por entidade;



- ✓ Repasse das Contribuições: Acompanhamento mês a mês de todo o repasse realizado pela entidade (parte patronal e parte servidor), confrontando com o total repassado no mês;
 - ✓ Irregularidade nos repasses: É possível detectar quaisquer tipos de variações ou inconsistência no repasse das contribuições da entidade, seja na parte patronal ou na parte do servidor.
- ✓ **Benefícios**
- ✓ Servidores por benefício (auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão);
 - ✓ Benefícios por servidor;
 - ✓ Benefícios por CID;
 - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por servidor;
 - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por lançamento;
 - ✓ 13º salário;
 - ✓ Quantidade de servidores em benefícios.
- **Calculo Atuarial**
- ✓ Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela Previdência Social;
 - ✓ Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráfico.
- **SIPREV**
- ✓ Gera arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
- **SISOBI**
- ✓ Integrado ao SISOBI, permite detectar e interromper automaticamente o benefício do servidor, do inativo ou do pensionista que tenha falecido e ainda esteja em gozo de benefício.
- **COMPREV**
- ✓ Emite formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema do COMPREV (Compensação Previdenciária).



Características Gerais dos Softwares

- ✓ Funcionamento sobre a plataforma Windows, mesmo que não haja conexão ativa com a Internet;
- ✓ Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores);
- ✓ Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade);
- ✓ O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;
- ✓ Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico;
- ✓ Backup On-line do banco de dados em servidor FTP.



Proposta Financeira

Destinada ao PATOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco / PR

Contrato para licenciamento do uso dos softwares com prazo mínimo de 3 (três) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores (por meio de importação) de acordo com layout fornecido pela Four Info:

Locação dos Softwares		Valor da Locação	
		Mensal	3 meses
1	Progetec	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
Total		R\$ 700,00	R\$ 2.100,00

Implantação e Treinamento Item 1 - Online	Valor
	R\$ 600,00

➤ **Valor Global do Orçamento**

- ✓ Total de 3 meses + Implantação e Treinamento do Item 1:

R\$ 2.700,00

- ✓ Proposta válida por 60 dias.

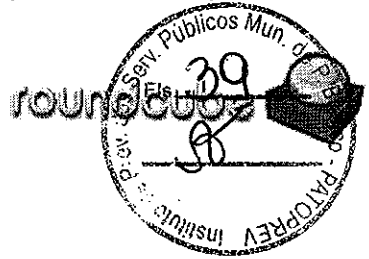
Morro Agudo, 10 de janeiro de 2019


João Mendes
Consultor de Soluções
vendas@fourinfo.com.br



Alguns Municípios Clientes Four Info		
Cidade	Contato	Telefone
Estado de São Paulo		
Avaré	Ana Ilda / Roberto	(14) 3733-2658
Barretos	Frederico	(17) 3322-8358
Birigui	Daniel	(18) 3644-6350
Holambra	Márcia	(19) 3902-4110
Itapetininga	Clea	(15) 3271-0728
Itapira	Isabel / Daniela	(19) 3843-3310
Marília	Marise / Ana Flávia	(14) 3433-0558
Mogi das Cruzes	Marcos	(11) 4798-5164
Ourinhos	Francisco / Siméia	(14) 3603-1900
Paranapanema	Paulo	(14) 3713-1753
Ribeirão Preto	Regina / Fernanda	(16) 3977-4999
São João da Boa Vista	Ramon / Sabrina	(19) 3631-5546
São José do Rio Pardo	Fabiano / Eduardo	(19) 3608-1121
Sertãozinho	Uindsor	(16) 3945-2781
Estado do Mato Grosso do Sul		
Bonito	Gleni	(67) 3255-1590
Maracaju	Roseli	(67) 3454-3576
Naviraí	Moisés / Geisiane	(67) 3461-2999
Nova Andradina	Edna / Monique	(67) 3441-1187
Estado do Paraná		
Araucária	Liane / Ricardo	(41) 3642-4075
Fazenda Rio Grande	Willian / Dionatan	(41) 3608-0954
Estado do Rio de Janeiro		
Armação dos Búzios	Marcelo	(22) 2623-1655
Macaé	Ellomir	(22) 2763-6339
Itaboraí	Jocimar	(21) 3785-6600
Estado de Minas Gerais		
Muriae	Márcio	(32) 3722-2321
Pompéu	Geovani	(37) 3523-2880
Itamonte	Giovani	(35) 3363-3052
Paraguaçu	Tatiana	(35) 3267-1959
Três Corações	Fani / Sérgio	(35) 3691-1029

Ao todo, mais de **120 RPPS** distribuídos em 11 estados brasileiros utilizam o sistema **Progetec**.



Assunto **Re: Proposta para concessão de uso de licença de uso de software**
De **Ernani Araujo - Actuary <ernani@actuary.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-01-11 14:21**

- PROPOSTA SOFTPREV COMPACTO INTEGRA - PATO BRANCO PR 2019 3 meses.pdf (~419 KB)
- PROPOSTA SOFTPREV WEB - PATO BRANCO PR 2019 3 MESES.pdf (~356 KB)

Boa tarde Ademilson!

Desculpe a demora, mas estava verificando com o Fernando sobre essa possibilidade de apenas três meses de contrato, e ele também me informou que poderíamos realizar o contrato pelo período de 12 meses mas que vocês poderiam cancelar o contrato a qualquer momento, de tal maneira não ficando sem sistema por nenhum período e não prejudicando o RPPS.

Mas de qualquer maneira estou enviando outra proposta com o período de apenas 3 meses para que o senhor possa decidir o que seria melhor para o RPPS.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Ernani Araujo

Actuary - Soluções para previdência com tecnologia inteligente
(41) 3329-0008
www.actuary.com.br

Em 10/01/2019 11:05, patoprev2@patobranco.pr.gov.br escreveu:

Em 2019-01-09 14:29, Ernani Araujo - Actuary escreveu:

Boa tarde! Ademilson,

conforme solicitado, estou enviando duas Propostas para concessão de uso de licença de uso de software.

Estou à disposição para dúvidas em relação aos dois tipos de módulos do sistema.

Atenciosamente,

--

Bom dia, precisamos do orçamento para três meses, poderia corrigir por gentileza?

Obrigada



ACTUARY

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



Curitiba, 11 de janeiro de 2019.

AO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATO
BRANCO – PATOPREV**

Ref.: Proposta de Concessão de Uso do SoftPrev

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação dos representantes deste Município, estamos apresentando a seguir, proposta de concessão de uso do SoftPrev versão web.

A presente proposta tem como objetivo oferecer a licença de concessão de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDO TRALESKI

Diretor

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.211.721/0001-52

**ACTUARY**

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em regimes de previdência municipal e complementar. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

OBJETO DA PROPOSTA

Concessão de uso do SoftPrev que consiste em um software com acesso via internet e armazenado sob o domínio da Actuary Serviços de Informática (www.actuary.com.br/softprev). O principal objetivo é auxiliar na análise de processos de aposentadoria, enquadrando o servidor na legislação vigente e possibilitando a simulação de tempos e valores os quais tem direito. Permite o cálculo e concessão de benefícios previstos, bem como armazenar todos os cálculos e concessões efetuadas. Emite documentos de acordo com a exigência do Tribunal de Contas do Estado os quais devem ser anexados ao processo de aposentadoria que será encaminhado aos órgãos competentes.



ACTUARY

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SOFTPREV:

- **Cadastro de informações do RPPS;**

- **Cadastro:**
 - ⇒ **Servidores Ativos:**
 - Dados Pessoais
 - Salários de Contribuições
 - Tempo de Serviço Anterior
 - Tempo Dedutível
 - Segmentação de Carreira
 - Registro de Contribuições

Obs.: Permite a importação dos dados cadastrais e dos salários de contribuição diretamente da folha de pagamento do RH do Município.

- ⇒ **Pensionista**

- **Cálculo de Tempo de Contribuição:** Cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Documento obrigatório para homologação do processo de aposentadoria no Tribunal de Contas.

- **Análise de Direitos do Servidor:** Permite analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. O SoftPrev simula e monta os processos de concessão de aposentadoria, nos seguintes casos:
 1. Aposentadoria por Tempo de Serviço
 - Regras de Transição
 - Regras do Direito Adquirido



ACTUARY

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



- Regras Permanentes
2. Aposentadoria por Invalidez
- Integral
 - Proporcional

Obs.: O software foi criado com base na Constituição Federal, Emenda Constitucional 20/1998, Emenda Constitucional 41/2003 e Emenda Constitucional 47/2004, ou seja, contempla todas as leis referentes ao RPPS.

- **Concessão de Benefícios:** É a efetivação da simulação, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.
- **Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo:** A pensão por morte consiste de um benefício devido aos dependentes legais no caso de falecimento do servidor, conforme descrito na Orientação Normativa nº 01 de 23 de janeiro de 2007, Art. 60, incisos I e II. Desta forma foi incluída no SoftPrev a opção Pensões na qual é possível visualizar todas as pensões já concedidas, bem como emitir as memórias de cálculos e conceder novas pensões.
- **Benefício Especiais:**
 - ⇒ **Auxílio Doença**
 - ⇒ **Auxílio Reclusão**
- **Extinção de benefícios:** O SoftPrev quer que você gestor do Regime de Previdência gerencie todos os processos de aposentadoria. Entendemos que um processo de aposentadoria consiste desde o seu nascimento até a sua extinção. Dessa forma foi incluída a opção para Extinguir benefícios. Quando um servidor aposentado vier a falecer, ou quando uma pensão não tiver mais dependentes legais então o benefício deve ser extinto. Dessa forma o gestor responsável pelos benefícios poderá saber a



qualquer momento quais benefícios foram concedidos, quais estão extintos.

➤ **Ferramentas utilitárias**

- ⇒ **Consultar salário mínimo federal**
- ⇒ **Consultar tetos do RGPS**
- ⇒ **Calcular Média dos Salários de Contribuição**
- ⇒ **Calculadora de Tempos** possibilita a execução do cálculo de períodos de tempo em anos, meses e dias.

- **Extrato Individualizado** irá apurar as contribuições vertidas e irá emitir a relação de contribuição juntamente com o saldo individual

Inovações no programa, atualização em função de mudanças na legislação estão contempladas no contrato de concessão de uso, sem custo adicional. A atualização de índices de correção da média do INSS é de responsabilidade da Actuary, não necessitando da intervenção do usuário.

O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E VIGÊNCIA

O SoftPrev será imediatamente liberado após a assinatura do contrato, estando disponível pelo período de vigência do contrato, sendo o período de 3 (TRÊS) meses.

CONSULTORIA PERMANENTE

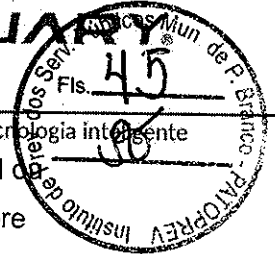
A Actuary coloca a disposição todo o seu *know-how* em gestão de RPPS para um melhor aproveitamento do software locado, bem como para discutir situações que gerem dúvidas ou até mesmo sobre novas exigências da legislação que necessitem ser implementadas no SoftPrev.

A manutenção prevê a melhoria contínua dos módulos contratados, estando sempre de acordo com a demanda solicitada pelos profissionais do RPPS que utilizam o sistema. Está prevista a disponibilização de manual impresso de operação do SoftPrev.



ACTUARY

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



O suporte técnico poderá ser realizado por email, telefone sem custo adicional ou presencial quando necessário, sendo o custo de deslocamento do técnico sobre responsabilidade da contratante.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução dos trabalhos de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados no SoftPrev, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do Município;
- realizar os serviços dentro dos prazos determinados;

ORÇAMENTO

O projeto apresentado nesta proposta está orçado em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

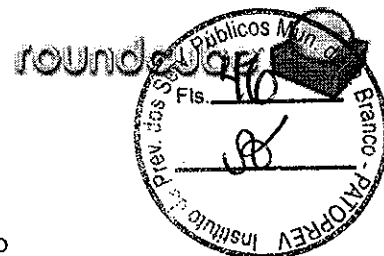
FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 3 parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de envio.

Assunto **Re: Cotação Software Simulador de Benefícios
A/C Márcia Girardi Scopel**
De **IP Marcelo <ip.marcelo.rs@gmail.com>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-01-14 12:37**



Boa tarde Márcia, o nosso sistema é completo, não tem como implantar apenas o Simulador de benefício, funcionando com importação dos dados das folhas das pagamento do município, PM, CM e Autarquias.

Att,

Marcelo M. Pinto
IP Tecnologia e Informática Ltda.
São Leopoldo -RS
51- 99993:4082 WhatsApp

Em seg, 14 de jan de 2019 às 11:01, <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

Em 2018-12-26 13:46, IP Marcelo escreveu:

- > Boa tarde Márcia segue em anexo proposta financeira e descritivo
- > funcional
- > do Sistema para Gerenciamento do Regime Próprio de Previdência com
- > Gerador de Benefícios - FUNGER-WEB.
- > O mesmo se encontra implantado em diversos municípios do RS e em
- > Concórdia - SC, e estamos em processo se contratação nos institutos
- >
- > de Chapecó e Criciúma.
- > O sistema importa a base de dados de diversas folhas de pagamento,
- > como
- > Govbr, Ipm, Betha, Senior, etc.
- > Qualquer duvida entre em contato pelo celular ou Whatsapp abaixo.
- >
- > FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.
- >
- > Att.
- >
- > MARCELO MACHADO PINTO
- > IP Tecnologia e Informática Ltda
- > São Leopoldo - RS
- > (51) 9 9993:4082 WhatsApp
- > (51) 3568:3950

Bom dia, analisamos a proposta, porém no momento precisamos de um orçamento apenas do Simulador e Concessão de Benefícios, sem gerenciador, e se tem valor de instalação e treinamento por gentileza orçar também.

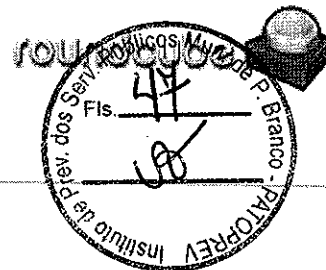
Mais tarde iremos fazer uma licitação para a contratação do software de gerenciamento completo, por isso no momento esta contratação é de apenas 3 meses.

por gentileza retornar o mais breve possível.

Agradecemos.

Att
Patoprev.

Assunto **RE: Cotação Software Simulador de Benefícios**
 De **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME. <eficaz_ro@hotmail.com>**
 Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
 Data **2019-01-16 22:09**



- PROPOSTA SISTEMA - EFICAZ_2019.pdf (493 KB)

Segue conforme solicitado.

Grato.

Anderson Coelho
 Consultor Previdenciário

Eficaz Previdência

CNPJ: 09.517.901/0001-20

End.: Av. Campinas, 4.281 - Bairro: Jd. Paulista - Cep: 76.871-276 Arquemes/RO

E-mail: contato@eficazprevidencia.com.br

www.eficazprevidencia.com.br

fone: 55 69 3536 8757/8479 6856

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 09:57

Para: EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME.

Assunto: RE: Cotação Software Simulador de Benefícios

Em 2018-12-26 12:13, EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME. escreveu:

> Prezados,

> Segue conforme solicitado.

>

> GRATO.

> ANDERSON COELHO

> CONSULTOR PREVIDENCIÁRIO

>

> [1]

>

> Eficaz Previdência

>

> CNPJ: 09.517.901/0001-20

>

> END.: AV. CAMPINAS, 4.281 - BAIRRO: JD. PAULISTA - CEP: 76.871-276

> ARIQUEMES/RO

>

> E-MAIL:CONTATO@EFICAZPREVIDENCIA.COM.BR

>

> WWW.EFICAZPREVIDENCIA.COM.BR [1]

>

> FONE: 55 69 3536 8757/8479 6856

>

> -----

>

> DE: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

> ENVIADO: quarta-feira, 26 de dezembro de 2018 08:00

> ASSUNTO: Cotação Software Simulador de Benefícios

>

> Bom dia,

> Tendo em vista os pedidos de benefícios protocolados junto ao

> Patoprev e a revogação da Tomada de Preço 01/2018 através da

> Portaria nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que objetivava a

> contratação de empresa de assessoria/consultoria e o fornecimento de

> software dessa natureza, foi optado pela separação das atividades,

> fazendo-se a contratação deste objeto em específico, principalmente

> pela urgência e necessidade do Instituto, portanto solicitamos a

> cotação apenas do Software Simulador de Benefícios, segue anexo a

> solicitação de serviços.

>

> OBSERVAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO.

>

> Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

> 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior

> quando justificado por características de mercado);

- > 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- > 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- > 4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- > 5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- > 6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- > 7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.
- >
- >
- >
- > Links:
- > -----
- > [1] <http://www.eficazprevidencia.com.br/>

Bom dia, analisamos a proposta, porém no momento precisamos de um orçamento apenas do Simulador e Concessão de Benefícios, sem gerenciador, e se tem valor de instalação e treinamento por gentileza orçar também.
por gentileza retornar o mais breve possível.

Agradecemos.

Att
Patoprev.





Ariquemes - RO, 16 de janeiro de 2019.

AO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO/PR

A Eficaz Consultoria e Assessoria – EIRELI, com sede na cidade de Ariquemes – RO, vêm a esta Autarquia Municipal PATOPREV, apresentar proposta de **locação de Software Previdenciário**.

O objeto desta proposta compreende os seguintes serviços:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Software disponibiliza as seguintes ferramentas:

1. Cadastro dos segurados efetivos, exonerados, inativos, pensionistas e de seus dependentes, (nome, sexo, estado civil, endereço, telefone, data de nascimento, data da posse, filiação, RG, CPF, CTPS, título de eleitor, classe, nível, referência, matrícula, órgão, secretaria, lotação, data admissão, data de exoneração, etc.);
2. Cadastro de tempo de serviço/contribuição anteriores (Privada ou Pública), com discriminação do local onde o servidor trabalhou.
3. Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão por morte, seja em qualquer regra que o servidor tenha adquirido o direito;
4. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos no padrão da instrução normativa do TCE/RO, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70, EC 88, Sumula Vinculante 33/2014 e Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015;
5. Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47 e EC. 70 e conseqüentemente a emissão do mesmo;

I - Instalação e suporte técnico realizados através de fax, e-mail e ou telefone.

Av. Campinas, 4281 - Bairro: Jardim Paulista Ariquemes - Ro - CEP: 76.871-276
Fone/Fax: 55 (69) 3536-8757/8479-6856
E-mail: contato@eficazprevidencia.com.br | site: www.eficazprevidencia.com.br



- **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços devidamente descritos nesta proposta serão executados no prazo de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura de contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por termo aditivo, por interesses das partes.

- **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A realização dos serviços descritos na presente proposta representará o investimento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Obs. Custo de instalação e treinamento incluso no valor acima.

Validade da proposta é de 90 dias.

No aguardo de vossa manifestação, colocamo-nos desde já à disposição de V. S^a, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

INFORMAÇÕES:

Anderson da S. A. Goulb.

Eficaz Consultoria e Assessoria – EIRELI

CNPJ: 09.517.901/0001-20

Fone: 55 69 3536-8757/8479-6856

E-mail:

contato@eficazprevidencia.com.br

eficaz_ro@hotmail.com

Visite nosso site: www.eficazprevidencia.com.br

Av. Campinas, 4281 - Bairro: Jardim Paulista Ariquemes - Ro - CEP: 76.871-276
Fone/Fax: 55 (69) 3536-8757/8479-6856
E-mail: contato@eficazprevidencia.com.br | site: www.eficazprevidencia.com.br



idade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	2544	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.40.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
Saldos de 01/01/2019 ate 18/01/2019

Dotacao Inicial..... =	180.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	180.000,00

R\$0,00

[Handwritten Signature]

* Licença de Uso Simultânea Beneficiária



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



MINUTA Contrato nº ***/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº *****, estabelecida na Rua *****, CEP *****, em *****, neste ato representada por *****, brasileiro, portador do CPF nº *****, RG nº *****, residente e domiciliado na *****, CEP *****, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da *Dispensa nº **/2019, Processo nº **/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende aquisição dos direitos de licença de uso de software por prazo determinado de Sistema de Simulação e Concessão de Benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente, a fim de atender às necessidades da Contratante.

Cláusula Segunda – Especificações dos serviços

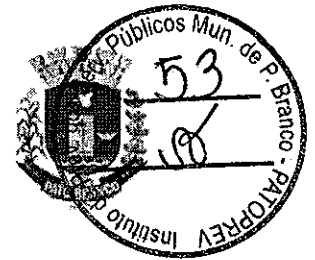
Deve oferecer opções de simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, que contemple:

- I. Cadastro de informações do RPPS;
- II. Cadastro dos Pensionistas e dos servidores ativos, contendo: Dados Pessoais, Salários de Contribuições; Tempo de Serviço Anterior; Tempo Dedutível; Segmentação de Carreira; Registro de Contribuições. Com funcionalidade:
 - a) importação dos dados cadastrais;
 - b) salários para cálculo de benefícios pela média dos salários de contribuição;
 - c) apuração das verbas transitórias incorporáveis, de acordo com variáveis parametrizáveis, estabelecidas pela Lei Municipal nº 5256/2018.
- III. Cálculo de Tempo de Contribuição: para cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
 - a) Consolidação das Certidões por tempo de serviço
 - b) Unificação dos tempos nos moldes do anexo II, da Instrução Normativa nº 98/2014
- IV. Análise de Direitos do Servidor: que permita analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. Que possibilite fazer simulações e montagem de processos na concessão de aposentaria considerando:
 - a) Aposentadoria por Tempo de Serviço: Regras de Transição; Regras do Direito Adquirido; Regras Permanentes.
 - b) Aposentadoria por Invalidez: Integral e Proporcional.
- V. Concessão de Benefícios: possibilidade de fazer a simulação da concessão, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.
- VI. Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo: controle de todas as pensões já concedidas, bem como emissão de memórias de cálculos e concessão de novas pensões.
- VII. Extinção de benefícios: que controle quais benefícios foram concedidos, quais estão ativos e extintos.
- VIII. Ferramentas utilitárias como: Consulta de salário mínimo federal; consultar de tetos do RGPS; cálculos de média dos salários de Contribuição;



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



- IX. Calculadora de tempos que possibilite a execução do cálculo de períodos de tempo em anos, meses e dias.
- X. Extrato Individualizado quer permita apurar as contribuições vertidas e emita a relação de contribuição juntamente com o saldo individual;
- XI. Atender em todos os aspectos necessários quanto as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor global do presente contrato é de R\$ *****, totalizando para o período de 03 (três) meses o valor de R\$ *****; sendo o valor mensal o montante de R\$ *****.

Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, Pato Branco e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e solicitação.

II - A Contratada fornecerá a **licença de uso por prazo determinado com atualização** do software contratado e suporte técnico permanente.

III - O prazo para a instalação do Sistema é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

IV - O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

I – Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, contado após instalação, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

II – As notas fiscais/faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada serviços.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - A primeira parcela será calculada *pro rata temporis* a contar do início da prestação do serviço até o último dia do mês.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

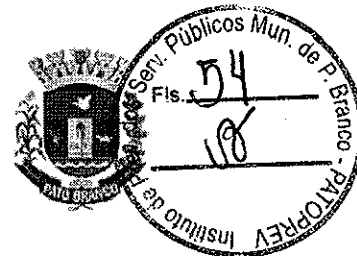
18.01.09.272.0059.2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais"
3.3.90.49.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.11.00	Locação de Softwares
3.3.90.29.99.99	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

X 3 390 40.11.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



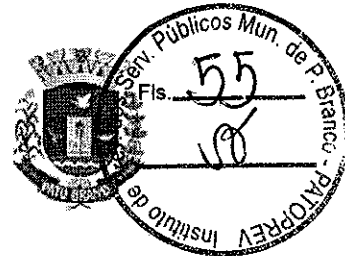
Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

- I** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.
- II** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- III** - Executar a o serviço de instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema.
- IV** - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- V** - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- VI** - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- VII** - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.
- VIII** - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.
- IX** - Prestação de serviços de instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico nos sistemas, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- X** - Prestação de serviços de atualização adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.
- XII** - Prestação de serviços de atualização evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.
- XIII** - Atendimento técnico remoto - que será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento da Contratante.
- XIV** - Atualização do *Software*, motivados por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da Contratante, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio da Contratada e aprovação da Contratante.
- XV** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- XVI** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XVII** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XVIII** - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- XIX** - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8,078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

- I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.
- II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V - Formalizar pedido para a Contratada quando houver necessidade de implementações no software que representem ajustes nos mesmos ou através de adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas atuais, sendo que seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela Contratada, e apresentado à Contratante para aprovação.
- VI - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.
- VII - A Contratante obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que possibilite a instalação e correta utilização do Software objeto do presente contrato, bem como mantê-lo atualizado, de forma a possibilitar a instalação de nova versão do Software lançada. De igual forma para permitir o atendimento técnico pela Contratada.
- VIII - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual

- I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
- II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Cláusula Décima - Do Fiscal e Gestor do Contrato

- I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Jessica Richardt Daum, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
- II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

- I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- i. Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
- ii. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
- iii. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- iv. Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

- v. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- vi. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
- vii. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, *** de janeiro de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



- Contratada
- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

CPF: 039.062.039-48

Nome: Jéssica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8

CPF: 064.157-469-01

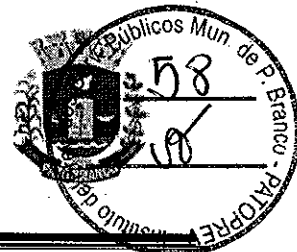
Miunta de contrato vistado, opinando favoravelmente.

P. Branco, 17/11/19



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



Despacho 01/2019

16 de janeiro de 2019

Origem da requisição: Departamento Administrativo/Financeiro.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso de *Software* por prazo determinado de sistema de Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente.

Deve oferecer opções de simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, que contemple:

- a) Cadastro de informações do RPPS;
- b) Cadastro dos Pensionistas e dos servidores ativos, contendo: Dados Pessoais, Salários de Contribuições; Tempo de Serviço Anterior; Tempo Dedutível; Segmentação de Carreira; Registro de Contribuições;
 - i. **COM FUNCIONALIDADE:**
 - A. importação dos dados cadastrais;
 - B. salários para cálculo de benefícios pela média dos salários de contribuição;
 - C. apuração das verbas transitórias incorporáveis, de acordo com variáveis parametrizáveis, estabelecidas pela Lei Municipal nº 5256/2018.
- c) Cálculo de Tempo de Contribuição: para cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
 - A. CONSOLIDAÇÃO DAS CERTIDÕES POR TEMPO DE SERVIÇO
 1. Unificação dos tempos nos moldes do anexo II, da Instrução Normativa nº 98/2014
- d) Análise de Direitos do Servidor: que permita analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. Que possibilite fazer simulações e montagem de processos na concessão de aposentaria considerando:
 - i. Aposentadoria por Tempo de Serviço: Regras de Transição; Regras do Direito Adquirido; Regras Permanentes.
 - ii. Aposentadoria por Invalidez: Integral e Proporcional.
- e) Concessão de Benefícios: possibilidade de fazer a simulação da concessão, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.
- f) Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo: controle de todas as pensões já concedidas, bem como emissão de memórias de cálculos e concessão de novas pensões.
- g) Extinção de benefícios: que controle quais benefícios foram concedidos, quais estão ativos e extintos.
- h) Ferramentas utilitárias como: Consulta de salário mínimo federal; consultar de tetos do RGPS; cálculos de média dos salários de Contribuição;
- i) Calculadora de tempos que possibilite a execução do cálculo de períodos de tempo em

Rua Tapajós, 64, 1º andar – Centro – CEP 85501-045 – Pato Branco – Paraná

Fone: (46) 3225-6167

anos, meses e dias.

- j) Extrato Individualizado quer permita apurar as contribuições vertidas e emita a relação de contribuição juntamente com o saldo individual;
- k) Atender em todos os aspectos necessários quanto as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Disponibilidade Financeira

-Dotação: 3.3.90.40.11 Locação de Software
 Gasto até o período: R\$ 0,00

Empresas participantes

- a) EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA-EIRELI (Eficaz Consultoria)
 CNPJ: 09.517.901/0001-20
- b) I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA (IP Informatização Pública)
 CNPJ: 04.775.736/0001-92
- c) COPPINI & CIA LTDA (Infoprev)
 CNPJ: 08.729.009/0001-40
- d) FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (Fourinfo)
 CNPJ: 05.340.254/0001-72
- e) ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (Actuary)
 CNPJ: 08.211.721/0001-52
- f) ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
 CNPJ: 00.767.919/0001-05
- g) MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP
 CNPJ: 09.456.434/0001-75

Mapa comparativo de preços

Item	Quant	Descrição	EFICAZ	IP	INFOPREV	FOURINFO	ACTUARY	ACTUARIAL	MAGMA
1	3 meses	Software de Simulação e Concessão de Benefícios.	R\$ 2.000,00 mensal	R\$ 1.150,00 mensal	R\$ 1.950,00 mensal	R\$ 700,00 mensal	R\$ 600,00 mensais	Não atende	R\$ 1.200,00 mensais
2	1	Implantação e treinamento	Incluso	R\$ 3.200,00	Incluso	R\$ 600,00	Incluso	---	incluso
TOTAL			R\$ 2.000,00	R\$ 6.650,00	R\$ 5.850,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.800,00	----	R\$ 3.600,00

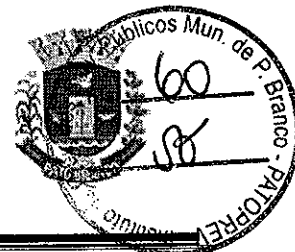
Seguem valores de acordo a cotações anexas.
 Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.

Jessica Richardt Daum
Jessica Richardt Daum
 Assistente Administrativo



PATOPREV

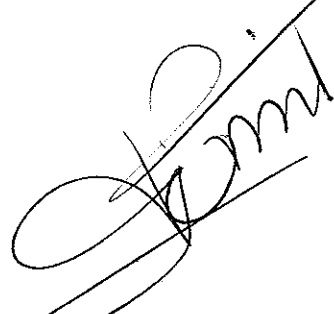
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



Autorização

Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Data 17/1/19.



Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Observação

Visto. Anexo à necessidade, favorável

Data 17/1/19.



Luciano Beltrame
Procurador Jurídico

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.211.721/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2006
NOME EMPRESARIAL ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2.999	COMPLEMENTO SALA 08 ANDAR 2
CEP 80.610-010	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonfolador@onda.com.br		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO (41) 3232-9373		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



BB
 AG. 4500-4
 C.C. 1355-0

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2019 às 09:17:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.211.721/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:26 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.

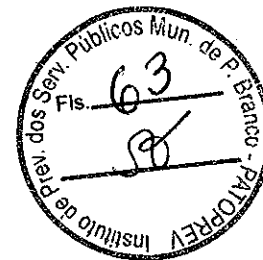
Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **0790.9563.33D7.FECO**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019398703-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.211.721/0001-52**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08211721/0001-52
Razão Social: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 2999 SALA 08 ANDAR 2 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2019 a 11/02/2019

Certificação Número: 2019011301070415555259

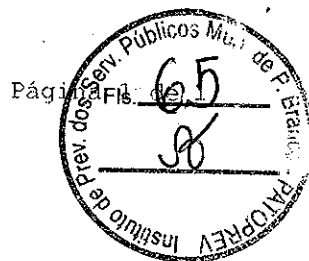
Informação obtida em 24/01/2019, às 09:24:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.211.721/0001-52
Certidão n°: 166709601/2019
Expedição: 24/01/2019, às 09:23:25
Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.211.721/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 08.211.721/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 511503-3

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999 SL 08 02 ANDAR - GUAÍRA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrites ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 27728/2019

EMITIDA EM: 24/01/2019

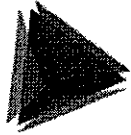
VÁLIDA ATÉ: 23/05/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CCBA.53BD.AB05.434C-9.A4E1.E66F.A60C.B0CC-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



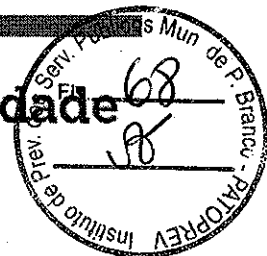
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	08211721000152
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08211721000152!

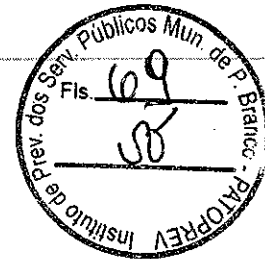
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2019 às 09:29) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.211.721/0001-52.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C49.A18B.49A6.3355



Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

08211721000152



REFINE A BUSCA

**SELECIONE
PELA
LETRA:**

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados **0** resultados para o termo **08211721000152**



Consulta

...

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social
08.211.721/0001-52	ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia	
-	
Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Dados do Processo

Origem da Requisição: Departamento Administrativo.

Descrição Completa do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso de *Software* por prazo determinado de sistema de Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente.

Deve oferecer opções de simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, que contemple:

- a) Cadastro de informações do RPPS;
- b) Cadastro dos Pensionistas e dos servidores ativos, contendo: Dados Pessoais, Salários de Contribuições; Tempo de Serviço Anterior; Tempo Dedutível; Segmentação de Carreira; Registro de Contribuições;

i. COM FUNCIONALIDADE:

- A. importação dos dados cadastrais;
 - B. salários para cálculo de benefícios pela média dos salários de contribuição;
 - C. apuração das verbas transitórias incorporáveis, de acordo com variáveis parametrizáveis, estabelecidas pela Lei Municipal nº 5256/2018.
- c) Cálculo de Tempo de Contribuição: para cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A. CONSOLIDAÇÃO DAS CERTIDÕES POR TEMPO DE SERVIÇO

1. Unificação dos tempos nos moldes do anexo II, da Instrução Normativa nº 98/2014
- d) Análise de Direitos do Servidor: que permita analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. Que possibilite fazer simulações e montagem de processos na concessão de aposentaria considerando:
 - i. Aposentadoria por Tempo de Serviço: Regras de Transição; Regras do Direito Adquirido; Regras Permanentes.
 - ii. Aposentadoria por Invalidez: Integral e Proporcional.
 - e) Concessão de Benefícios: possibilidade de fazer a simulação da concessão, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.
 - f) Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo: controle de todas as pensões já concedidas, bem como emissão de memórias de cálculos e concessão de novas pensões.
 - g) Extinção de benefícios: que controle quais benefícios foram concedidos, quais estão ativos e extintos.
 - h) Ferramentas utilitárias como: Consulta de salário mínimo federal; consultar de tetos do RGPS; cálculos de média dos salários de Contribuição;
 - i) Calculadora de tempos que possibilite a execução do cálculo de períodos de tempo em anos, meses e dias.
 - j) Extrato Individualizado quer permita apurar as contribuição vertidas e emita a relação de contribuição juntamente com o saldo individual;



PATOPREV
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



- k) Atender em todos os aspectos necessários quanto as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Número do Processo: 03/2019, de 16/01/2019.

Número da Dispensa: 01/2019, de 16/01/2019.

Dados do Fornecedor

Razão Social: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 08.2111.721/0001-52

Fone: 41 3329-0008

E-mail: ernani@actuary.com.br

Justificativa:

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que na presente data há saldo orçamentário;

Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo; e

Considerando que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

Adjudicação:

ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2019 em favor da empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº: 08.211.721/0001-52, com sede na AV. Presidente Kennedy, 2999, Água Verde, CEP: 80.610-010, no município de Curitiba, estado do Paraná, referente à contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso de *Software* por prazo determinado de sistema de Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente.

Deve oferecer opções de simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, que contemple:

a) Cadastro de informações do RPPS;

b) Cadastro dos Pensionistas e dos servidores ativos, contendo: Dados Pessoais, Salários de Contribuições; Tempo de Serviço Anterior; Tempo Dedutível; Segmentação de Carreira; Registro de Contribuições;

i. COM FUNCIONALIDADE:

A. importação dos dados cadastrais;

B. salários para cálculo de benefícios pela média dos salários de contribuição;

C. apuração das verbas transitórias incorporáveis, de acordo com variáveis parametrizáveis, estabelecidas pela Lei Municipal nº 5256/2018.

c) Cálculo de Tempo de Contribuição: para cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A. CONSOLIDAÇÃO DAS CERTIDÕES POR TEMPO DE SERVIÇO

1. Unificação dos tempos nos moldes do anexo II, da Instrução Normativa nº 98/2014

d) Análise de Direitos do Servidor: que permita analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. Que

Rua Tapajós, 64, 1º andar – Centro – CEP 85501-045– Pato Branco – Paraná

Fone: (46) 3225-6167



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



possibilite fazer simulações e montagem de processos na concessão de aposentadoria considerando:

i. Aposentadoria por Tempo de Serviço: Regras de Transição; Regras do Direito Adquirido; Regras Permanentes.

ii. Aposentadoria por Invalidez: Integral e Proporcional.

e) Concessão de Benefícios: possibilidade de fazer a simulação da concessão, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.

f) Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo: controle de todas as pensões já concedidas, bem como emissão de memórias de cálculos e concessão de novas pensões.

g) Extinção de benefícios: que controle quais benefícios foram concedidos, quais estão ativos e extintos.

h) Ferramentas utilitárias como: Consulta de salário mínimo federal; consultar de tetos do RGPS; cálculos de média dos salários de Contribuição;

i) Calculadora de tempos que possibilite a execução do cálculo de períodos de tempo em anos, meses e dias.

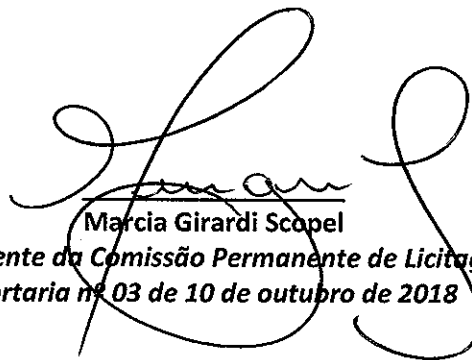
j) Extrato Individualizado quer permita apurar as contribuições vertidas e emita a relação de contribuição juntamente com o saldo individual;

k) Atender em todos os aspectos necessários quanto as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Sendo no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Totalizando em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) pelo período de 3 meses.

Pato Branco, 17 de 01 de 2019.



Marcia Girardi Scopel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 03 de 10 de outubro de 2018



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



Ratificação:

RATIFICO o Processo Licitatório nº 03/2019, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019 em favor da empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº: 08.211.721/0001-52, com sede na AV. Presidente Kennedy, 2999, Água Verde, CEP: 80.610-010, no município de Curitiba, estado do Paraná, referente à contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso de *Software* por prazo determinado de sistema de Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente.

Deve oferecer opções de simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, que contemple:

- a) Cadastro de informações do RPPS;
- b) Cadastro dos Pensionistas e dos servidores ativos, contendo: Dados Pessoais, Salários de Contribuições; Tempo de Serviço Anterior; Tempo Dedutível; Segmentação de Carreira; Registro de Contribuições;

i. COM FUNCIONALIDADE:

- A. importação dos dados cadastrais;
- B. salários para cálculo de benefícios pela média dos salários de contribuição;
- C. apuração das verbas transitórias incorporáveis, de acordo com variáveis parametrizáveis, estabelecidas pela Lei Municipal nº 5256/2018.

- c) Cálculo de Tempo de Contribuição: para cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A. CONSOLIDAÇÃO DAS CERTIDÕES POR TEMPO DE SERVIÇO

- I. Unificação dos tempos nos moldes do anexo II, da Instrução Normativa nº 98/2014

- d) Análise de Direitos do Servidor: que permita analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. Que possibilite fazer simulações e montagem de processos na concessão de aposentaria considerando:

- i. Aposentadoria por Tempo de Serviço: Regras de Transição; Regras do Direito Adquirido; Regras Permanentes.

- ii. Aposentadoria por Invalidez: Integral e Proporcional.

- e) Concessão de Benefícios: possibilidade de fazer a simulação da concessão, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.

- f) Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo: controle de todas as pensões já concedidas, bem como emissão de memórias de cálculos e concessão de novas pensões.

- g) Extinção de benefícios: que controle quais benefícios foram concedidos, quais estão ativos e extintos.

- h) Ferramentas utilitárias como: Consulta de salário mínimo federal; consultar de tetos do RGPS; cálculos de média dos salários de Contribuição;

- i) Calculadora de tempos que possibilite a execução do cálculo de períodos de tempo em anos, meses e dias.

- j) Extrato Individualizado que permita apurar as contribuições vertidas e emita a relação de



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



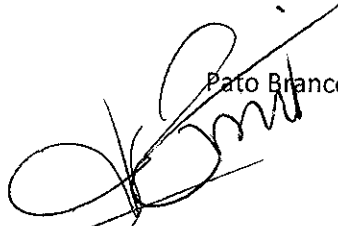
contribuição juntamente com o saldo individual;

k) Atender em todos os aspectos necessários quanto as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Sendo no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Totalizando em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) pelo período de 3 meses.

Pato Branco, 14 de 1 de 2019.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Execução/Recebimento:

RECEBIDO

29 / 01 / 19

Patrimônio:

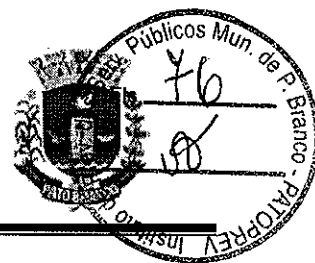
Não

() Sim. Número do Patrimônio: _____



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 03/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2019, de 16 de janeiro de 2019, cujo **objeto** é a contratação de empresa para o fornecimento de: Licença de uso de *Software* por prazo determinado de sistema de Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente, que deve oferecer opções de simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e outras especificações detalhadas constante na requisição de serviço. **Empresa:** *ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA*, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.211.721/0001-52. **Valor:** O valor total do contrato para o período de 03 (três) meses é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), devendo ser pago mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 24 de janeiro de 2019.

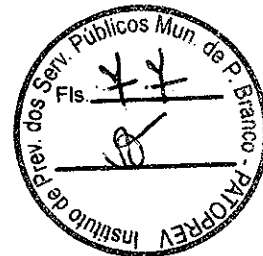
Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019



DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2019

Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 03/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2019, de 16 de janeiro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de: Licença de uso de *Software* por prazo determinado de sistema de Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente, que deve oferecer opções de simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e outras especificações detalhadas constante na requisição de serviço. Empresa: *ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA*, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.211.721/0001-52. Valor: O valor total do contrato para o período de 03 (três) meses é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), devendo ser pago mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

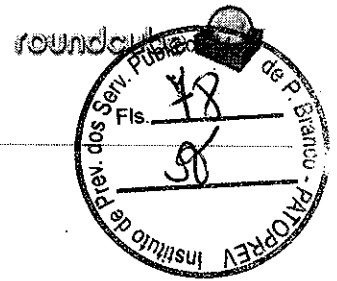
Pato Branco, 24 de janeiro de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador: ABE411AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/01/2019. Edição 1681
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assunto: **Orçamento Sistema Previdenciário**
De: **Benedito Oliveira Neto <bene@magmaassessoria.com>**
Para: **<patoprev@patobranco.pr.gov.br>, <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data: **2019-01-23 18:41**



- Pato Branco - Proposta Locacao Sistemas.pdf (~272 KB)
- Pato Branco - Proposta Locacao Sistemas_II.pdf (~272 KB)

Boa noite,

Conforme solicitado segue em anexo nosso orçamento.

Att.

ANDRÉ SABLEWSKI GRAU BENEDITO OLIVEIRA NETO
Atuário
MIBA 2372
Analista de Sistemas
CRC 15P266038
Rua dos Bandeirantes, nº 190 - Sala 01 - Vila Bancária
Leme/SP - CEP: 13610-689
(16) 99165-7754 / (16) 98124-0766
bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



Livre de vírus. www.avast.com.



Leme, 23 de Janeiro de 2018

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco – PatoPrev
Pato Branco/PR

A MAGMA Assessoria, empresa especializada em administração pública e informática, CNPJ 09.456.434/0001-75, abrangendo as atividades de previdência municipal, englobando desde o cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, gerenciamento da base de dados, avaliação e realização de cálculos atuariais, compensação previdenciária, sistemas administrativos públicos e específicos previdenciários, assessorias contábil e jurídica previdenciária vêm através desta, enviar proposta a este RPPS, com o seguinte propósito:

OBJETO:-

Locação de sistema de informática para análise de processos de aposentadoria, simulações de aposentadorias e pensões e emissão de documentos para concessão das aposentadorias, seja por tempo de serviço, idade, compulsória, invalidez, pensões e benefícios especiais conforme a necessidade do RPPS.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

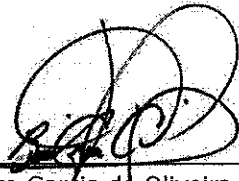
- o Cadastro de Servidores Ativos;
- o Cadastro de Pensionista;
- o Certidão de Tempo de Contribuição;
- o Simulação e concessão de aposentadorias por: aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade, Compulsória, invalidez e pensões;
- o Emissão de documentos para concessão das aposentadorias.

VALOR DA PROPOSTA:-

O valor da locação do Sistema para 3 (três) meses está orçado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a serem pagos em 3 (três) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA:-

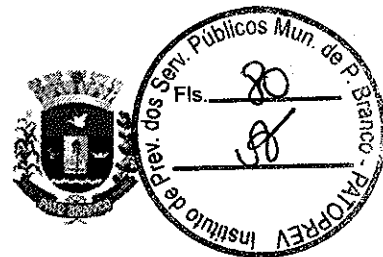
Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de seu envio.
Após este período, os custos para a realização do projeto poderão ser revistos.


Benedito Garza de Oliveira Neto
Diretor Administrativo
MAGMA Assessoria Ltda EPP
CNPJ 09.456.434/0001-75



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Contrato nº 01/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *Actuary Serviços de Informática Ltda* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.211.721/0001-52, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8 e 9, Agua Verda, CEP 80.610-010, em Curitiba, neste ato representada por **Fernando Traleski**, brasileiro, portador do CPF nº 015.713.769-41, RG nº 6.080.069-3/PR, residente e domiciliado Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Portinari, 94, Bairro Guabirota, CEP: 81.510-360, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da *Dispensa nº 01/2019, Processo nº 03/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende aquisição dos direitos de licença de uso de software por prazo determinado de Sistema de Simulação e Concessão de Benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente, a fim de atender às necessidades da Contratante.

Cláusula Segunda - Especificações dos serviços

Deve oferecer opções de simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, que contemple:

- I. Cadastro de informações do RPPS;
- II. Cadastro dos Pensionistas e dos servidores ativos, contendo: Dados Pessoais, Salários de Contribuições; Tempo de Serviço Anterior; Tempo Dedutível; Segmentação de Carreira; Registro de Contribuições. Com funcionalidade:
 - a) importação dos dados cadastrais;
 - b) salários para cálculo de benefícios pela média dos salários de contribuição;
 - c) apuração das verbas transitórias incorporáveis, de acordo com variáveis parametrizáveis, estabelecidas pela Lei Municipal nº 5256/2018.
- III. Cálculo de Tempo de Contribuição: para cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
 - a) Consolidação das Certidões por tempo de serviço
 - b) Unificação dos tempos nos moldes do anexo II, da Instrução Normativa nº 98/2014
- IV. Análise de Direitos do Servidor: que permita analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. Que possibilite fazer simulações e montagem de processos na concessão de aposentaria considerando:
 - a) Aposentadoria por Tempo de Serviço: Regras de Transição; Regras do Direito Adquirido; Regras Permanentes.
 - b) Aposentadoria por Invalidez: Integral e Proporcional.
- V. Concessão de Benefícios: possibilidade de fazer a simulação da concessão, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da

- aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.
- VI. Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo: controle de todas as pensões já concedidas, bem como emissão de memórias de cálculos e concessão de novas pensões.
 - VII. Extinção de benefícios: que controle quais benefícios foram concedidos, quais estão ativos e extintos.
 - VIII. Ferramentas utilitárias como: Consulta de salário mínimo federal; consultar de tetos do RGPS; cálculos de média dos salários de Contribuição;
 - IX. Calculadora de tempos que possibilite a execução do cálculo de períodos de tempo em anos, meses e dias.
 - X. Extrato Individualizado quer permita apurar as contribuições vertidas e emita a relação de contribuição juntamente com o saldo individual;
 - XI. Atender em todos os aspectos necessários quanto as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** para o período de 03 (três) meses, sendo o valor mensal o montante de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, Pato Branco e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e solicitação.

II - A Contratada fornecerá a **licença de uso por prazo determinado com atualização** do software contratado e suporte técnico permanente.

III - O prazo para a instalação do Sistema é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

IV - O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

I – Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

II – As notas fiscais/faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada serviços.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

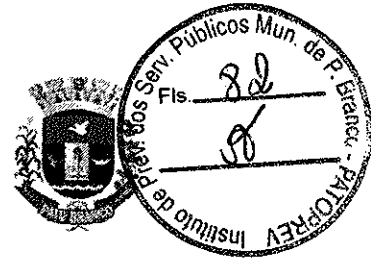
Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



18.01.09.272 0059 2.359
Públicos Municipais
3.3.90.40.00
3.3.90.40.11.00

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores
Serviços de Tecnologia da informação e comunicação
Locação de Softwares

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Executar a o serviço de instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema.

IV - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

V - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VI - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

VIII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.

IX - Prestação de serviços de instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico nos sistemas, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

X - Prestação de serviços de atualização adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.

XII - Prestação de serviços de atualização evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.

XIII - Atendimento técnico remoto - que será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento da Contratante.

XIV - Atualização do *Software*, motivados por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da Contratante, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio da Contratada e aprovação da Contratante.

XV - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados a fiscalização para sua definição e determinação.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

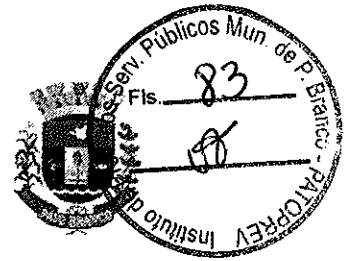
XVII - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XVIII - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



XIX - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Formalizar pedido para a Contratada quando houver necessidade de implementações no software que representem ajustes nos mesmos ou através de adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas atuais, sendo que seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela Contratada, e apresentado à Contratante para aprovação.

VI - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.

VII - A Contratante obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que possibilite a instalação e correta utilização do Software objeto do presente contrato, bem como mantê-lo atualizado, de forma a possibilitar a instalação de nova versão do Software lançada. De igual forma para permitir o atendimento técnico pela Contratada.

VIII - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual

I - Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Cláusula Décima – Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Jessica Richardt Daum, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades



Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- i. Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
- ii. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
- iii. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- iv. Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

- v. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- vi. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
- vii. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Actuary Serviços de Informática Ltda - Contratada

Fernando Traleski - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

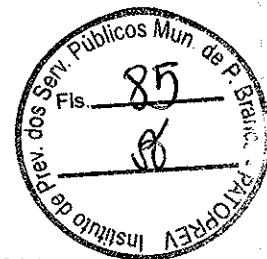
Nome: Marcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Jéssica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205754558



RODRIGO TRALESKI, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 11/03/1978, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cap. João Ribas de Oliveira n.º 415, Apto 33-A, Guabirota - CEP: 81510-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.677.263-2/PR e CPF 024.814.089-26 e **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 12/05/1976, Casado com regime de Comunhão Universal de Bens, Corretor de Seguros, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Morretes n.º 636, Apto 2, Portão - CEP: 80610-150, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.080.069-3/PR e CPF 015.713.769-41, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de "**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Água Verde, CEP: 80.610-010, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205754558 pör despacho de sessão em 28/07/006, inscrita no CNPJ n.º 08.211.721/0001-52, **RESOLVEM**, pör este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social o qual encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, e, conforme faculta o art. 1007 do código civil Lei 10406/2002, os resultados de lucros ou prejuízos serão distribuídos de acordo com as deliberações dos sócios, podendo ser distribuídos diferente da proporção de sua participação nas quotas do capital social, e também em períodos inferiores a 12 meses;

Parágrafo Primeiro - O administrador poderá fazer a prestação de contas justificadas em períodos menores ao do exercício social, e o resultado quando for apurado Lucro, poderá ser distribuído também em períodos menores ao do exercício social, e terão a destinação que se lhes determinar a maioria dos quotistas, independente da participação dos sócios no capital social;

Parágrafo Segundo - Os prejuízos que eventualmente ocorrerem nos balanços anuais ou aqueles apurados em períodos menores, serão cobertos por "reservas", se existentes. Se inexístirem ou forem insuficientes tais "reservas", deverão os prejuízos serem contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados de exercícios futuros.

CLÁUSULA SEGUNDA - De acordo com o Novo Código Civil - Lei 10.406/2.002, resolvem consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

Quinta Alteração Contratual

1/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205754558



ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
NIRE: 41205754558
CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO TRALESKI, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 11/03/1978, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cap. João Ribas de Oliveira n.º 415, Apto 33-A, Guabirota - CEP: 81510-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.677.263-2/PR e CPF 024.814.089-26 e **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 12/05/1976, Casado com regime de Comunhão Universal de Bens, Corretor de Seguros, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Morretes n.º 636, Apto 2, Portão - CEP: 80610-150, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.080.069-3/PR e CPF 015.713.769-41, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de "ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Agua Verde, CEP: 80.610-010, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205754558 pôr despacho de sessão em 28/07/006, inscrita no CNPJ n.º 08.211.721/0001-52, **RESOLVEM**, pôr este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Agua Verde, CEP: 80.610-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da presente Sociedade passa a ser: Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Reparação e manutenção computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da presente Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de Julho de 2.006.

Quinta Alteração Contratual

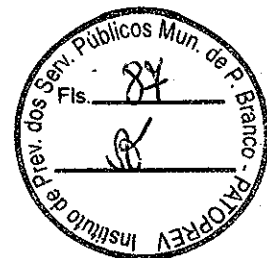
2/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205754558



CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), divididos em 33.000 (Trinta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

RODRIGO TRALESKI, participa na Sociedade com 16.500 (Dezesseis mil e quinhentas quotas) no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente do País, no presente ato.

FERNANDO TRALESKI, participa na Sociedade com 16.500 (Dezesseis mil e quinhentas quotas) no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores **RODRIGO TRALESKI** e **FERNANDO TRALESKI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, desde que integralizadas, ou seja, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade será administrada pelos sócios **RODRIGO TRALESKI** e **FERNANDO TRALESKI**, competindo-lhes individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único – Para o exercício de suas funções, ficam os administradores dispensados de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A transferência de quotas somente poderá ser feita com anuência da sociedade e dos demais quotistas, independentemente de direito de preferência na proporcionalidade das quotas possuídas, para aquisição das quotas à venda. O quotista alienante comunicará por escrito à sociedade e aos demais quotistas, indicando nome do pretendente e qualificação civil completa, preço e condições ajustadas. Se, ao termo de trinta

Quinta Alteração Contratual

3/5

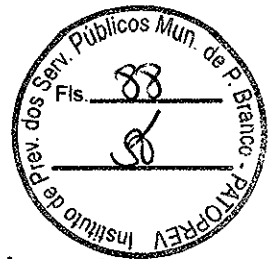


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205754558



dias, contados da data de recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado nesta cláusula, e, ainda, se os demais quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas oferecidas, a sócia poderá transferi-las ao pretendente que indicou.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social o qual encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, e, conforme faculta o art. 1007 do código civil Lei 10406/2002, os resultados de lucros ou prejuízos serão distribuídos de acordo com as deliberações dos sócios, podendo serem distribuídos diferente da proporção de sua participação nas quotas do capital social, e também em períodos inferiores a 12 meses;

Parágrafo Primeiro – O administrador poderá fazer a prestação de contas justificadas em períodos menores ao do exercício social, e o resultado quando for apurado Lucro, poderá ser distribuído também em períodos menores ao do exercício social, e terão a destinação que se lhes determinar a maioria dos quotistas, independente da participação dos sócios no capital social;

Parágrafo Segundo – Os prejuízos que eventualmente ocorrerem nos balanços anuais ou aqueles apurados em períodos menores, serão cobertos por “reservas”, se existentes. Se inexistirem ou forem insuficientes tais “reservas”, deverão os prejuízos serem contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão aos sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum dentro dos limites previstos na legislação Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei n.º 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão em assembléia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, mormente o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Primeiro – As assembléias serão convocadas por escrito aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Segundo – As deliberações tomadas pelos sócios em Assembléia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, a interdição, inabilitação, falência ou retirada e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, importará na faculdade do (s) sócio (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) sócio (s) para continuidade da empresa.

Quinta Alteração Contratual

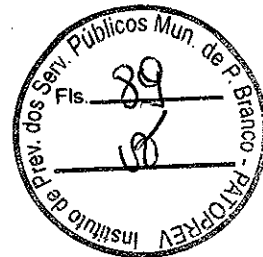
4/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205754558



Parágrafo único : O sócio retirante, o sucessor do " De cujus " , falido, interdito, ou inabilitado, receberá o valor das quotas apuradas em balanço especial, que será pago em até 12 parcelas iguais, reajustáveis monetariamente pelo índice oficial, se outro não for convencionado. É facultado à sociedade efetuar tais pagamentos através de conta em caderneta de poupança à disposição do beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos casos de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante quem for designado pelos quotistas. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir na data de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir dúvidas, fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 04 de Agosto de 2017.

x


RODRIGO TRALESKI


FERNANDO TRALESKI

Quinta Alteração Contratual

5/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

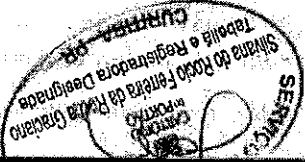


TABELA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Av. Arns, Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
 Portão - Curitiba/PR - CEP 80320-300
 Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriadoportao.com.br

CARTÓRIO PORTÃO

Selo Digital Nº: 76vYX-d3Mp7-2KDrQ-9HVts-1mCfz
 Valde esse selo em <http://funai.wen.com/>

Reconheço por Autenticidade a firma de **TRALESKI** o **RODRIGO TRALESKI** nº 0363
 EE7QXLE4Y-732143-111 - Doc. fe. Curitiba-PR 10 de
 Agosto de 2017

Em Teste da Verdade
 Luanna de Sousa Escrivão

Márcia Franco
 Escrivão
 CPF/MF nº 262.023.800-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
 PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703549470. NIRE: 41205754558.
 ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Assunto **Resultado Cotação de Software Simulador de Benefícios.**

De <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
<fernando@actuary.com.br>, <atuarios@hotmail.com>,
<karin@actuarial.com.br>, <previdencia@brprev.com>,
<infoprev@infoprev.com.br>,
<bene@magmaassessoria.com>,
<contato@selfassessoria.com.br>,
<comercial@agendaassessoria.com.br>,
<agenda@agendaassessoria.com.br>,
<lumens@lumensatuarial.com.br> 7 mais...

Cópia Oculta (Cco)

Data **2019-01-25 09:01**

Bom dia.

Segue mapa comparativo do orçamento de:

Item	Quant	Descrição	EFICAZ	IP	INFOPREV	FOURINFO	ACTUARY	ACTUARIAL
1	3 meses	Software de Simulação e Concessão de Benefícios.	R\$ 2.000,00 mensal	R\$ 1.150,00 mensal	R\$ 1.950,00 mensal	R\$ 700,00 mensal	R\$ 600,00 mensais	Não atende
2	1	Implantação e treinamento	Incluso	R\$ 3.200,00	Incluso	R\$ 600,00	Incluso	----
TOTAL			R\$ 2.000,00	R\$ 6.650,00	R\$ 5.850,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.800,00	-----

Informamos que foi contratada a empresa Actuary.

Agradecemos às empresas que forneceram os orçamentos e manifestamos nosso interesse em manter contato em próximas oportunidades.

Este e-mail segue o princípio da publicidade e transparência dos atos públicos.

Att.

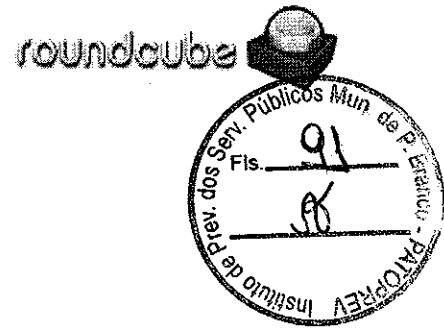
Patoprev

Rua Tapajós, 64 Centro

Pato Branco – Estado do Paraná

CEP: 85.501-045

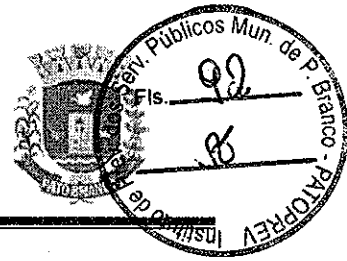
46 3225-6167





PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



EXTRATO CONTRATO Nº 01/2019

Extrato Contrato nº 01/2019. Dispensa nº 01/2019. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e *Actuary Serviços de Informática Ltda.* **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende aquisição dos direitos de licença de uso de software por prazo determinado de Sistema de Simulação e Concessão de Benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente, a fim de atender às necessidades da Contratante. **DO VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para o período de 03 (três) meses, sendo o valor mensal o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.40.11.00 - Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – *Locação de Softwares.* **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 25 de janeiro de 2019.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Fernando Traleski
Representante Legal
Actuary Serviços de Informática Ltda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2019



EXTRATO CONTRATO Nº 01/2019

Extrato Contrato nº 01/2019. Dispensa nº 01/2019. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e *Actuary Serviços de Informática Ltda*. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende aquisição dos direitos de licença de uso de software por prazo determinado de Sistema de Simulação e Concessão de Benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente, a fim de atender às necessidades da Contratante. **DO VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para o período de 03 (três) meses, sendo o valor mensal o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** -18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.40.11.00 - Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – *Locação de Softwares*. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 25 de janeiro de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Patoprev

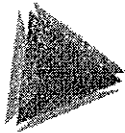
FERNANDO TRALESKI

Representante Legal
Actuary Serviços de Informática Ltda

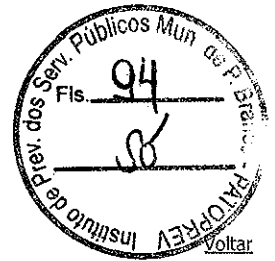
Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:67300901

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2019. Edição 1683

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso de Software por prazo determinado de sistema de Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente.
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033904011
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.800,00
Data Publicação Termo ratificação	25/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

CPF: 6415746901 (Logout)

Assunto **Aquisição e instalação do Software Simulador**
De <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para **Actuary . <fernando@actuary.com.br>**
Data **2019-01-29 16:10**



- Empenho 21.2019.pdf (72 KB)

Boa tarde, segue anexo a Nota de Empenho que autoriza a instalação do Software simulador.
Favor constar o numero de empenho na nota fiscal.
Boleto com vencimento para o dia 10 de cada mês.

Aguardo a Nota Fiscal Eletrônica em PDF e XML.

Grata.

Att.
Marcia Regina Scopel